SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 29 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2698

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020

ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram:

I – O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **José Genaldi Ferreira Zumba**, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, Prefeito do Município de São João - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 4.469.214 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.479.314-15, residente na Rua Duque de Caxias, n.º 05, Bairro Planalto, São João - PE, CEP 55.435000, doravante denominada **CONTRATANTE**, parte doravante denominada CONTRATANTE; e

II – de outro lado a pessoa jurídica de direito privado **ANDRÉ G. ARAUJO DA SILVA SANTIAGO,** nome fantasia: **AP COMERCIO PRODUÇÕES REPRESENTAÇÕES E EVENTOS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.115.364/0001-24, com sede na Rua Renato Buarque de Macedo, 2016, Mendo Sampaio, Catende – PE, CEP 55.400-00, representada neste ato por **ANDRÉ GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA SANTIAGO**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n.º 6.098.523 SSP/PE e CPF n.º 045.846.504-62, residente a travessa Augusto Euzébio, nº 05-A, 1º Andar, bairro Mendo Sampaio, na cidade de Catende-PE, CEP 55.400-000. doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Preço
A CLÁUSULA QUINTA do Contrato Originário passa a ter a seguinte redação: ***"A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 16.975,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta e cinco reais), em parcela única."***

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Inalterabilidade das Demais Condições
Resta estabelecido no presente Termo Aditivo que as demais as cláusulas contratuais contidas no Contrato nº 012/2020 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que servem também como testemunhas abaixo qualificadas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, Em, 22 de maio de 2020.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica COMAGSUL
Grupo Gestor do COMAGSUL

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coord. de Projetos e Programas

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Secretário Executivo

Partes:

ANDRÉ G. ARAUJO DA S. SANTIAGO
Ap Comercio Produções
Representações e Eventos – ME
Parte Contratada

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente do COMAGSUL
Parte Contratante

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0D753B48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N° 147/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato nº 147/2020 - Processo. nº 014/2020 – Pregão Presencial de Registro de Preços n° 008/2020. EMPRESA **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº. **26.889.181/0001-42**. **OBJETO: O fornecimento de Equipamento de Informática destinados as diversas Secretarias de do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência anexo I do Edital.**

Ilha de Itamaracá/PE, 28 de outubro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:CB8AD863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação deste Município, que declarou a licitação dispensada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratar diretamente a empresa **THISALIA BABY CONFECÇÕES**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **09.555.865/0001-99**, objetivando à aquisição de material para composição de kits de enxoval, para atender a beneficiários do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social de nosso Município.
Pelo exposto, **RATIFICADO** o procedimento, fica autorizada a contratação direta da empresa citada, pelo Valor Global de R$ **40.264,00 (Quarenta mil e duzentos e sessenta e quatro reais)**. Visto que, foram devidamente cumpridos pela Comissão Permanente de Licitações, os aspectos legais insculpidos no que dispõe o art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 28 de outubro de 2020.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:9B4F018D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020. Homologação do Pregão nº 012/2020, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **EMPRESA VENCEDORA:** ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, com o valor unitário de R$ 55.699,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais) e valor global de R$ 111.398,00 (Cento e onze mil trezentos e noventa e oito reais). **O Valor Total do Certame resultou em** R$ 111.398,00 (Cento e onze mil trezentos e noventa e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2020, visto que se encontra regularmente desenvolvido.

Abreu e Lima, 29/10/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:98D49C3F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECOHEÇO E RATIFICO a **Dispensa nº 033/2020. Processo nº 069/2020**. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Mascarenhas de Morais, nº 120, Timbó, Abreu e Lima/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Mulher, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratada (Locadora)**: Jaciara Maria de Mendonça Luna. **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Abreu e Lima, 28 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:F79CAC69

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECOHEÇO E RATIFICO a **Dispensa nº 034/2020. Processo nº 070/2020**. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Maçaranduba, nº 51 B, Matinha, Abreu e Lima/PE, destinado para a utilização de depósito para os bancos da "FEIRA AGROECOLÓGICA", através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado (Locador)**: João Sales de Lira. **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Abreu e Lima, 28 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:2A4D3B71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2020

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 29/2020. PL Nº 14/2020. CPL. Serviços. Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência do Termo de Contrato e Alteração de Valor, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA BARREIRA SANITÁRIA, PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, NESTE MUNICÍPIO**.** Fundamentação legal: art. 4º da Lei nº 13.979, 2020. Contratado: BRUNO GABRIEL C. B. DE OLIVEIRA EIRELI. CNPJ: 36.271.004/0001-51. Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias. Nova Vigência: 09/10/2020 à 09/12/2020, Valor Acrescido R$ 40.275,00. Valor Atual do Contrato R$ 120.825,00.

Água Preta/PE, 09 de outubro de 2020.

ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria Executiva Municipal nº 007/2020

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:EFDBEDC4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 52/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a Prorrogação do Decreto Executivo Municipal n.º 23 de 05 de junho de 2018, em virtude da Pandemia ocasionada pela COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60 e, ainda a Lei Federal nº 8.142/90, e em virtude do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional formalizado pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e no âmbito Municipal pelo Decreto nº 09, de 24 de março de 2020 e ratificado pelo Decreto Legislativo n.º 59 de 31 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, bem como a o Decreto Municipal n. 05 de 16 de fevereiro de 2020, que regulamenta medidas de enfrentamento do COVID-19, no Município da Água Preta, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se prorrogar o prazo de vigência do Decreto Executivo Municipal n.º 23 de 05 de junho de 2018, que "Estabeleceu normas regularizadoras para uso de box, quiosques, barracas, tarimbas ou afins, bens Públicos Municipais, usados como pontos de exploração comercial; Permite a título Precário, o Uso Temporário Gratuito de Bem Público Imóvel Tipo: Box, para uso comercial, logrado no Mercado Público, parada de ônibus do trevo (Jiquiazinho, Jiquiá e Joaquim Coutinho) e mediações da Biblioteca Pública Municipal Nelson Chaves à Particulares (Cidadãos da Municipalidade) e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o prazo de vigência do mesmo era da ordem de 02 anos, podendo o mesmo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo pela Municipalidade;
CONSIDERANDO que no mês de março de 2020, declarou-se estado de calamidade pública em todo o Brasil, Estado de Pernambuco e, em especial no Município da Água Preta/PE em face da Pandemia da Covid-19;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do referido termo permissionário, para que não se prejudique os referidos beneficiários;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado, por um período de mais 02 (dois) anos, o prazo de Permissão Temporária de Uso Gratuito de Bem Público Imóvel, tratada no Artigo 7º do Decreto Executivo Municipal n.º 23 de 05 de junho de 2018, incluindo-se na referida prorrogação, todos os Permissionários elencados no art. 4º e seguintes do referido decreto, com o seu termo final se dando no dia 04 de Junho de 2022, podendo à critério da Municipalidade, ser fixado novo prazo (revogado ou prorrogado) por igual período, caso o interesse público o exija, ou em caso superveniente que justifique tal medida.

Art. 2º - A municipalidade deixou de usar o disposto no Paragrafo 1º do Artigo 7º do referido decreto, em face da Pandemia da Covid-19, para não provocar ainda mais prejuízos aos Munícipes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagindo a partir de 05 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito do Município da Água Preta

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:409D65FB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 53/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: Transfere o Ponto Facultativo do Dia do Funcionário Público no Município da Água Preta/PE e Regulamenta o Feriado do Dia de Finados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CRFB/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX, do Artigo 60, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, e/ou Dispositivos que regulem à matéria e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.727/2011, de 16 de setembro de 2011, que institui o calendário de feriados e pontos facultativos aplicados no município da Água Preta/PE, em especial o Art. 4º, inciso VI, que define o **DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO,** como ponto facultativo nacional;

CONSIDERANDO que no dia 28 (vinte e oito) de outubro do corrente ano (2020) recairá numa quarta-feira, achando por bem, transferir este ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2020 em todo território municipal e, o feriado de finados - Lei Federal n° 10.607/2002 cairá na segunda-feira subsequente – (02/11);

CONSIDERANDO a tradição e os costumes locais do município em respeito aos feriados e pontos facultativos nacionais;

CONSIDERANDO a contenção de despesas com bens e serviços, gerando economia aos cofres públicos municipais, já que nesse período a procura por atendimentos será baixa;

CONSIDERANDO, por fim, a Pandemia do Covid-19, que ainda assola a nossa Cidade, Região, Estado e o País de maneira assombrosa, com um alto grau de contaminação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica TRANSFERIDO O PONTO FACULTATIVO do dia do Funcionário Público, em todo o Território Municipal, em

virtude dos considerandos acima expostos, para o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica mantido para o dia 02 de novembro de 2020, o feriado do dia de finados, no âmbito territorial do Município da Água Preta/PE, conforme previsão da Lei Federal n.º 10.607/2020 e da Lei Municipal n.º 1.727/2011.

Art. 3º - Estes feriados e pontos facultativos devem atingir somente as repartições públicas municipais, no âmbito do território do Município da Água Preta/PE, contudo, especifica que os serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, tais como: **SERVIÇOS BANCÁRIOS, MERCADO PÚBLICO, COMÉRCIO EM GERAL, LIMPEZA URBANA, SEGURANÇA PÚBLICA, GUARDA MUNICIPAL ESCALADA, COLETA DO LIXO, LIMPEZA URBANA, SEGURANÇA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO OS SERVIÇOS HOSPITALARES E DE AMBULÂNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE FUNCIONARÃO EM EXPEDIENTES NORMAIS**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), aos 23 dias do mês Outubro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:981094A6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

Processo nº 019/2020. CPL. Convite nº 07/2020. Compras. **Homologação** do Convite nº 07/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, e **Adjudicação** de seu objeto para a empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME. CNPJ Nº** 20.008.831/0001-17. Valor Global R$ 150.999,28.

Água Preta/PE, 16 de outubro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:BAE1C0DD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020

Termo de Contrato N°: 34/2020. Processo N°: 019/2020. CPL. Fornecimento. Objeto.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. Contratada: Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME**. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor Global R$ 150.999,28. Prazo: 03 (três) meses. Vigência: 19/10/2020 a 19/01/2021.

Água Preta, 19 de outubro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:361EEC5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 038/2020

MODALIDADE Nº CHAMADA PUBLICA 001/2020

O Município de Águas Belas, através da Secretaria de Cultura Turismo e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere, torna público o presente edital de chamamento **n° 001/2020**, **PRÊMIO DE CULTURA - TODAS AS LINGUAGENS – LEI ALDIR BLANC**, para o município de Águas Belas, em conformidade com **Lei Federal n° 14.017/2020**, que reconhece o caráter emergencial das ações, o **Decreto Federal n° 10.464/2020** e o Decreto **Municipal nº 014/2020**, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Águas Belas e em consoante ao mesmo o **Decreto 066/2020**, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de Águas Belas e, supletivamente, na **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Informações no site oficial da Prefeitura de Águas Belas: http://www.aguasbelas.pe.gov.br/ e eventuais esclarecimentos através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente: secturismoab@outlook.com.

Águas Belas, 28 de outubro de 2020

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:B4A85897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE

ERRATA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - FMS

ERRATA Na publicação 26 de outubro 2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 5. Ano XI, Nº 2695, Código identificador: DE682FEA, **Onde se lê: 01-Fabiano da Silva Santos, CPF: 707.842.934-65, 08-Adriana Luiz Marcelino, CPF 116.970.684-30, 09- Michele Alves, CPF 706.418.404-66, Leia-se :01-Fabiana Da Silva Santos, 08-Adriana Luzia Marcelino,09-Michele Alves, CPF 706.418.404-46 – FMS:**Angelim/PE**.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:ABD4394C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 157.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A MARILEIDE AMANCIO DE OLIVEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 157/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **MARILEIDE AMANCIO DE OLIVEIRA CRUZ**, portadora do CPF nº 537.295.104-44, no cargo de Professora, Classe III, Faixa B, com formação em Especialização – 200 horas, Mat. 2112.1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 29 de outubro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:573500A4

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 158.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A JOAO FRANCISCO DE MACENA

PORTARIA Nº 158/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao Servidor **JOÃO FRANCISCO DE MACENA,** portador do CPF nº 351.372.904-91, Mat. 986, no cargo de Magarefe, Nível 3, lotado Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 29 de outubro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:8A1FA0ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 0012/2020. Processo Licitatório n° 021/2019. Pregão Presencial n° 013/2019. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de **24,776%** do valor inicial contratado, cujo objeto é a Contratação de empresa com o objetivo de fornecer, conforme demanda, materiais de limpeza e lavanderia para uso pela Secretaria de Saúde, Unidades Básicas, Hospital Municipal, UPA e outras unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim-PE, em virtude da necessidade existente, tendo em vista a necessidade de utilização dos itens licitados, conforme exposto pela Secretaria de Saúde, representando um acréscimo no valor de aproximadamente **R$ 48.324,30 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**.

Belo Jardim, 13 de outubro de 2020.

URIEL JOSÉ CAMPELO FILHO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:4BD52F70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ADIAMENTO

Processo Nº: 00007/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal Júlio Alves de Lira de Belo Jardim – PE**. Adiamento: 04/11/2020**, no site www.bnc.org.br. **Início da Disputa: 13:30h**. **Horáriomáximo para envio das Propostas às 13:29h**.

Belo Jardim, 28/10/2020.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:59228277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 037/2020. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. **Objeto Nat:** Prestação de serviços/aquisição**. Objeto Descr:** contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço e lanche para as atividades de capacitação referentes ao objeto do convênio MMA/FNMA 879754/2018, celebrado entre Prefeitura Municipal de Bonito e o Ministério do Meio Ambiente, através do Fundo Nacional do Meio Ambiente. **Valor máximo aceitável**: R$ R$ 31.980,00. **Recebimento das Propostas a partir do dia: 29/10/2020 às 08h00min, até o dia 13/11/2020 às 07h30 min. Abertura das Propostas: 13/11/2020 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/11/2020, às 08h30min**.**Informações e Edital** na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:6B0FCA9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 064/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. CONTRATAÇÃO DE **MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - EPP**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA

SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 174/2020**.** Valor do contrato: R$ 120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reais) Data da assinatura: 07/10/2020.

Buíque, 28 de outubro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C8271817

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 064/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. CONTRATAÇÃO DE **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 175/2020**.** Valor do contrato: R$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais) Data da assinatura: 22/10/2020.

Buíque, 28 de outubro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8349DF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 064/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. CONTRATAÇÃO DE **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 177/2020**.** Valor do contrato: R$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais) Data da assinatura: 07/10/2020.

Buíque, 28 de outubro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4FCC3C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 064/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. CONTRATAÇÃO DE **N S G COMÉRCIO LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 178/2020**.** Valor do contrato: R$ 5.827,97 (Cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) Data da assinatura: 07/10/2020.

Buíque, 28 de outubro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A46A262A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 064/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. CONTRATAÇÃO DE **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - DEMAIS**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 179/2020**.** Valor do contrato: R$ 8.000,00 (Oito mil reais) Data da assinatura: 07/10/2020.

Buíque, 28 de outubro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:79BADD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATAÇÃO DE **JJ DE LIMA EIRELI**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. Contrato Nº 095/2020**.** Valor do contrato: R$ 966,00 (Novecentos e sessenta e seis reais) Data da assinatura: 28/02/2020.

Buíque, 28 de outubro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A51E4ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 064/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. CONTRATAÇÃO DE **LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI EPP**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 176/2020**.** Valor do contrato: R$ 6.418,00 (Seis mil, quatrocentos e dezoito reais) Data da assinatura: 07/10/2020.

Buíque, 28 de outubro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3F34B570

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE DISTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE - **CONTRATADO** – **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI EPP,** CNPJ 33.848.018/0001-05. **DO OBJETO** – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 176/2020/PMB/FMSB, firmado em: 07/10/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE. **DO FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 79 da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO** – 20/10/2020; haja vista a solicitação de desistência Amparado na Legislação.

Buíque 28 de outubro de 2020

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F41FA50E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 389/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: GEOVANIA MARIA DA SILVA, do Cargo de **CHEFE DE SETOR III, símbolo CC6,** a partir de **28 de Outubro de 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:E1E360E1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 302/2020

Ementa: *Convocação dos aprovados no Concurso Público Nº 01/2019 – SMPROS*

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Comunicação Interna Nº 883/2020 – SEARH DE 28/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento de vaga, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, conforme a seguir:

1. Assistente Social
5º SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE

2. Pedagogo
1º SILVIA RODRIGUES CAVALCANTI ALVES ISALTINO

Os candidatos relacionados deverão comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Programas Sociais em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h (Praça Dr. Paulo Cavalcante de Amorim Salgado, S/Nº - Centro – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-9252 – Em frente à Praça do Jacaré), portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme edital nº 01/2019, republicado em 29/08/2019.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:45E2D8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CERTAME DESERTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação. – **Processo Administrativo**: Nº 210/2020- **Processo Licitatório**: **079/PMCSA-SME/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de lavatório de higienização portátil de uso coletivo, para contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no ambiente escolar, através da Secretaria Municipal de Educação. Informa que foi **DESERTO** Por não acudirem interessadas no certame em pauta. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:707517DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre suspensão de servidor da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.886 de 04 de janeiro de 2000 e nº 2.376 de 08 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o servidor da Guarda Civil Municipal, de matrícula nº 561, durante o período de 06 (seis) dias – processo 052/2019 por infringir o disposto no inciso XLII do art. 19 da Lei 2.376/07: faltar, sem motivo justificado, ao serviço de que deva tomar parte. Sanção: medida disciplinar de suspensão por infração de natureza grave.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2020.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSÊCA
Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS)

JOSÉ PAULO DE FARIAS MEDEIROS
Comandante da Guarda Civil Municipal (SMDS)

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:132248C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre suspensão de servidor da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.886 de 04 de janeiro de 2000 e nº 2.376 de 08 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o servidor da Guarda Civil Municipal, de matrícula nº 550, durante o período de 03 (três) dias – processo 060/2020 por infringir o disposto no inciso XLII do art. 19 da Lei 2.376/07: faltar, sem motivo justificado, ao serviço de que deva tomar parte. Sanção: medida disciplinar de suspensão por infração de natureza grave.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2020.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSÊCA
Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS)

JOSÉ PAULO DE FARIAS MEDEIROS
Comandante da Guarda Civil Municipal (SMDS)

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:44CAE180

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA Nº 006/2020.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.967/2020 e Edital Máquina Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Avaliação** – Lei Aldir Blanc Cabo, para análise documental dos projetos solicitados para os incisos II e III:
Sociedade Civil:
José Geraldo Andrade Pereira – Titular;
b) David Everson dos Santos – Titular;
c) Edson Alves de Oliveira – Suplente.

Administração Pública:
a) Antônio Douglas Soares Ferreira - Titular;
b) Isabela Pereira da Mota – Titular;
c) Darfini Vitor Lima – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, PE, 28 de outubro de 2020.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:92CE0F38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo Licitatório n.º 009/2020; Tomada de Preços nº 002/2020, para Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de Pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do Município de Cachoeirinha (LOTE 01); e os Serviços de construção de uma passagem molhada sobre o Rio Una, interligando o Bairro Tancredo Neves ao loteamento São Gabriel no município de Cachoeirinha – PE (LOTE 02). Empresa Contratada para os LOTES 01 e 02: SLF ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.190.920/0001-76, instalada na Avenida Major Aprígio da Fonseca, 545, CEP: 55.660-000, Francisco de M. A. Lemos, Bezerros/PE. Valor contratual R$ 531.204,06 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e quatro reais e seis centavos), sendo para o LOTE 01 o valor de R$347.004,31 (trezentos e quarenta e sete mil, quatro reais e trinta e um centavos) e para o LOTE 02 o valor de R$184.199,75 (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Prazo Contratual de 12 meses.

Cachoeirinha/PE, 28 de outubro de 2020.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1F8AF2BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 APÓS FASE RECURSAL

EMPRESAS HABILITADAS: J BENEVIDES EIRELI EPP, CNPJ: 17.696.801/0001-36 e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.514.128/0001-36.
EMPRESAS INABILITADAS: NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.888.179/0001-81 e TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVEIS EIRELI, CNPJ sob o Nº 07.052.373/0001-55, descumprimento aos sub itens 8.2.6.1. III e 8.2.6.2. I do edital de licitação, conforme decisão anexa ao processo, com vistas franqueadas a todos os interessados.
A abertura das propostas será realizada dia 10/11/2020 às 10:00h, caso tenha essa decisão transitado em julgado.

Caetés, 28 de Outubro de 2020.

GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:37679503

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 009/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA E A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **JERONIMO DE ANDRADE ALVES - ME, de CNPJ Nº 09.022.427/0001-65**. Valor total de **R$ 1.984,90 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 27 de OUTUBRO de 2020.

ALICE MOURA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C220B5C1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 010/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA E A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME, CNPJ nº 12.574.243/0001-12**. Valor total de **R$ 3.910,74 (três mil, novecentos e dez reais e setenta e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 27 de OUTUBRO de 2020.

ALICE MOURA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:71982B90

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 011/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA E A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**. Contratado **C DE A FERREIRA & CIA LTDA, de CNPJ Nº 33.330.526/0001-99**. Valor total de **R$ 4.497,98 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 27 de OUTUBRO de 2020.

ALICE MOURA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B371AA5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 078/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA E A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **JERONIMO DE ANDRADE ALVES - ME, de CNPJ Nº 09.022.427/0001-65**. Valor total de **R$ 2.300,30 (dois mil, trezentos reais e trinta centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 27 de OUTUBRO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:298D13D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 079/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA E A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME, CNPJ nº 12.574.243/0001-12**. Valor total de **R$ 5.752,71 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 27 de OUTUBRO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1B41FC26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 080/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA E A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**. Contratado **C DE A FERREIRA & CIA LTDA, de CNPJ Nº 33.330.526/0001-99**. Valor total de **R$ 4.498,61 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 27 de OUTUBRO de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B911165D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 081/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **LUIZ GONZAGA GOMES DOS REIS/ CPF Nº 010.382.038-80**. Valor total de **R$ 2.366,70 (Dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **28/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020**.

Carnaíba , 28 de outubro de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:92870636

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 082/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **JOSE EDSON FARIAS DOS SANTOS**, **CPF Nº 053.771.394-88**. Valor total de **R$ 2.366,70 (Dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **28/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020**.

Carnaíba , 28 de outubro de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E7D0DE28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

PROCESSO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATO 066/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA PE E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2020, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, **inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Srª**. Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portadora do CPF nº **166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, e do outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na rua Barão de Bonito, nº 408, anexo 424/450, Varzea, Recife - PE, CEP: 50.740-080, telefone: (81) 2102-1819, inscrita **CNPJ/NP sob o nº 08.778.201/0001-26**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho** inscrito no **CPF/MF sob o nº 293.247.854-00,** portador da cédula de identidade nº 1.622.040 Órgão de Emissão SSP- PE, firmam o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objetivo deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira (Valor) do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato original, ora aditado corresponde a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o **Art. 65. II (d) e §6º da Lei 8.666/93 e conforme solicitação da empresa e parecer jurídico do município**, que passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, os determinados itens com os seguintes valores reajustados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
29	Furosemida 40mg	UND	HIPOLABOR	**R$ 0,10**
107	Omeprazol 40mg	AMP	UNIÃO QUIMI	**R$ 24,29**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 28 de outubro de 2020.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Drogafonte LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Contratada

Testemunhas:

1º Nome:_____
CPF.:_____

2º Nome:_____
CPF.:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E4ABA6AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

CONTRATO Nº 074/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2020,** pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, neste ato representada pela Secretária a Senhora **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº **166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede à rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, inscrita CNPJ/NP sob o nº **08.674.752/0001-40**, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **Mirela da Fonte Oliveira**, (brasileira e casada), residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, CEP Nº 51.021-280, Recife - PE, RG n. 3.399.198 Órgão de Emissão SDS-PE, **CPF nº 685.485.834-87**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **Processo Licitatório nº 015/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2019**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato original, ora aditado corresponde a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o **Art. 65. II (d) e §6º da Lei 8.666/93 e conforme solicitação da empresa e parecer jurídico do município**, que passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, o determinado item com o seguinte valor reajustado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
42	Povidine degermânico PVPI 10% - 1Lt	Litro	VICPHARMA	**R$ 19,29**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 28 de outubro de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária De Saúde
Contratante

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:44FBCD3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 083/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 023/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CENTRO DE ANALISES CLINICAS MARIA DO CARMO LTDA,** CNPJ nº **10.477.615/0001-67**. Valor total de **R$ 11.103,48 (Onze mil, cento e três reais e quarenta e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: **28/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020**.

Carnaíba , 28 de outubro de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:85E6E83E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos **28 (VINTE E OITO) dias do mês de OUTUBRO de 2020,** pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, neste ato representada pela Secretária a Senhora **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº **166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede à rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, inscrita CNPJ/NP sob o nº **08.674.752/0001-40**, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **Mirela da Fonte Oliveira**, (brasileira e casada), residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, CEP Nº 51.021-280, Recife - PE, RG n. 3.399.198 Órgão de Emissão SDS-PE, **CPF nº 685.485.834-87**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar Ata de Registro de Preço no seu item 1, que passa a vigorar conforme solicitação da empresa, parecer e tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA REGISTRADA NA ATA	VALOR REGISTRADO NA ATA
4	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	TEUTO	R$ 0,10
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**NOVA MARCA**	**NOVO VALOR**
4	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	EMS	R$ 0,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 28 de outubro de 2020.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Cirurgica Montebello LTDA
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:30F11888

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 026/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
CONTRATO Nº 026/2020

TERMO DE APOSTILAMENTONº 002 AO CONTRATO Nº 026/2020, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.431.858/0001-27**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº **166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o **contrato Nº 026/2020**, decorrente do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato **Nº 026/2020**, por parte da Administração,visando alteração do item abaixo, conforme solicitação da empresa e Parecer Jurídico em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	NOVA MARCA	NOVO VALOR
4	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	EMS	R$ 0,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **026/2020** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 28 de outubro de 2020.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba – PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:176D6565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 143/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA E A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JERONIMO DE ANDRADE ALVES - ME**, **CNPJ nº 09.022.427/0001-65.** Valor total de **R$ 15.259,60 (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020**.

Carnaíba, 27 de outubro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8C5C6E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 144/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA E A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME, CNPJ nº 12.574.243/0001-12.** Valor total de **R$ 79.681,07 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020**.

Carnaíba, 27 de outubro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7D72F5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 145/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA E A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **BARÃO DE COTEGIPE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA, de CNPJ Nº 30.508.137/0001-12.** Valor total de **R$ 798,35 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020**.

Carnaíba, 27 de outubro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BD06495F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 146/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA E A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **C DE A FERREIRA & CIA LTDA, de CNPJ Nº 33.330.526/0001-99.** Valor total de **R$ 21.304,11 (vinte e um mil, trezentos e quatro reais e onze centavos).** Data de assinatura do contrato: **27/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020**.

Carnaíba, 27 de outubro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FADE8581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 147/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **LUIZ GONZAGA GOMES DOS REIS/ CPF Nº 010.382.038-80**. Valor total de **R$ 2.366,70 (Dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **28/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020**.

Carnaíba , 28 de outubro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C4EDCEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 148/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **JOSE EDSON FARIAS DOS SANTOS**, **CPF Nº 053.771.394-88**. Valor total de **R$ 2.366,70 (Dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **28/10/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020**.

Carnaíba , 28 de outubro de 2020

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7CA65BE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 111 de 01 de abril de 2020, através de seu Presidente, RAIMUNDO LEONILSON BATISTA, torna público que concluiu o julgamento da **FASE DE HABILITAÇAO** referente ao Processo Licitatório n° 036/2020, na Modalidade Tomada de Preços n° 003/2020 que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER À POPULAÇÃO LOCAL DE ACORDO O COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO I-DESTE EDITAL**, realizada aos 27 dias de outubro de 2020, sendo o Seguinte: **LICITANTE(S) HABILITADA(S):** HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 21.106.785/0001-51 e a ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.043.276/0001-33 atenderam às exigências do edital e, portanto, aptas a participarem da segunda fase deste certame. **LICITANTE(S) INABILITADA(S):** RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.916.240/0001-07 por não compatibilidade da documentação apresentada com o objeto licitatório referente aos ITENS “7.8.2” e “7.8.3” do Edital e descumprimento do ITEM “7.9.2” do Edital; CONSEL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME , inscrita no CNPJ: 11.122.391/0001-33 por descumprimento do ITEM “7.5.6”, vale ressaltar também, que a Licitante não se atentou a atualização do ITEM “7.6.1”, mas no segundo caso, aplicar-se-ia o direito concedido pela Lei n° 123/2006 por se tratar de ME; JHS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.147.466/0001-73 por não compatibilidade da documentação apresentada com o objeto licitatório referente aos ITENS “7.8.2” e “7.8.3” do Edital e apresentação do documento relativo ao ITEM “7.6.2” vencido, para o segundo caso, aplicar-se-ia o direito concedido pela Lei n° 123/2006 por se tratar de ME; J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 97.545.946/0001-75 por não compatibilidade da documentação apresentada com o objeto licitatório referente aos ITENS “7.8.2” e “7.8.3” e descumprimento do ITEM “7.6.2” do Edital. Está aberta a Fase Recursal, a partir da data de publicação deste Aviso referente ao Julgamento da Habilitação, consoante o Art. 109 da Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93, e alterações posteriores e vista aberta do Processo aos interessados. **Não havendo Recursos da Decisão, ficará marcada à Sessão de Abertura das Proposta de Preços para o dia 09(nove) de novembro de 2020, segunda-feira, às nove horas**. Maiores informações à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00Hs ou por e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 28 de outubro de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL
Portaria N° 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:7034F478

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATO Nº: 00040/2020.
PROCESSO Nº: 00006/2020

Contrato Nº: 00040/2019. Processo Nº: 00013/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de água mineral potável para atender as necessidades da Secretária de Saúde, Hospital Municipal Josefa Eusébia da Rocha, Fisioterapia, CAPS, Vigilância Sanitária e Atenção Básica, deste Município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova3 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1003 2060.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Saúde da Família - 10.301.1003.2062.0000 NASF - 10.301.1003.2150.0000 Manutenção do Hospital - 10.302.1004.2064.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10.302.1004.2151.0000 Vigilância Sanitária - 10.303.1006.2069.0000 Controle Epidemiológico e Saúde Ambiental - 10.305.1007.2072.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contratado: MARCIO NASCIMENTO DA SILVA -ME. CNPJ: 10.874.828/0001-47. Valor R$8.000,00. Vigência: de 26/08/2020 a 31/12/2020.

Feira Nova, 28/10/2020.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:32258EB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO Nº: 00011/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2019

Processo Nº: 00011/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Compra Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel S10) para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova e Recursos Repassados do Governo Federal: 03 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.1004.2066.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.302.1004.2064.0000 - Manutenção do Hospital 10.301.1003.2060.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo .Contrato Nº: 00032/2020. Contratado: Posto Muniz Ltda. CNPJ: 13.412.674/0001-45. Valor R$221.025,00. Vigência: de 14/08/2020 a31/12/2020.

Feira Nova, 28/10/2020.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:77D5D9DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 3 (três) DIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **ROBSON FEITOSA DE AMORIM**, conhecido apenas por Robson, aos 50 anos de idade, falecido nesta data de hoje vítima de um infarto fulminante, período de vida de 01 de novembro de 1969 até 28 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO que o cidadão era Secretário de Obras deste Município de Ferreiros era considerado um dos bons profissionais que contribuiu por tantas obras realizadas pela atual gestão municipal, tornou-se referência no apoio a atual gestão para o desenvolvimento do Município;
CONSIDERANDO, a importância do mesmo para os cidadãos ferreirenses como atuante na gestão municipal e na administração pública municipal, **DECRETA:**
Art. 1º – Decreto luto oficial de 3 (três) dias, pelo falecimento do honroso e digno **Sr. ROBSON FEITOSA DE AMORIM**;
Art. 2º – Fica estabelecido nos **dias de luto quarta à sexta-feira (28 a 30 de outubro de 2020**), ENLUTADO, deverá as bandeiras ficarem a meio mastro nestas datas.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
INTIME-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 28 de outubro de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5AC02DA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PL Nº 035/2020
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.**
À vista do que consta nos autos, a Pregoeira do Município da Gameleira/PE decidiu **CONHECER** o recurso interposto pela ***ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA*** e no mérito **NEGAR** provimento ao pedido, por falta de amparo legal, o que foi ratificado pela Prefeita, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

. Gameleira – PE, 28 de Outubro de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:192C2522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0265/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora **Dalva Pinto Vilela, mat. 16-1,** Agente Administrativa, encontra-se afastada por meio de licença prêmio, e que a mesma já gozou cinco meses de licença prêmio nos períodos de 18 de maio a 18 de junho; de 19 de junho a 19 de agosto; e de 21 de agosto a 21 outubro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio da servidora efetiva **Dalva Pinto Vilela, mat. 16-1,** Agente Administrativa, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 22 de outubro a 22 novembro de 2020, perfazendo o total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B5DD5F0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0266/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA – Prorroga feriado nacional, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 0102/2020 de 26 de outubro de 2020, que prorroga o feriado nacional alusivo ao dia Servidor Público, tradicionalmente comemorado no dia 28 de outubro, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar para o dia **30 de outubro de 2020** (sexta-feira), o feriado nacional alusivo ao dia do Servidor Público, ocasião em que o expediente interno da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA será facultativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92CA9EEE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0267/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora **Maria Eugênia de Alcântara Leite, mat. 551-3**, Assessora de Serviços Sociais da AESGA, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, sob o protocolo 131020203060, com deferimento do afastamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a **Maria Eugênia de Alcântara Leite, mat. 551-3**, Assessora de Serviços Sociais da AESGA, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 08 de outubro de 2020, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 19 de outubro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AEA4AE33

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 006/2020

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do dia 28 de outubro de 2020, **"Dia do Servidor Público",** ocorrer em e uma "quarta-feira" e as comemorações terem sido transferidas, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), pelo governo Estadual e pelo Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Artigo1º. Transferir as comemorações do **Dia do Servidor Público**, do dia 28/10/2020, para o **dia 30 de outubro de 2019 (Sexta-Feira)**, quando o expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, será facultativo.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0744799C

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº025 DE 27 OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC ATRAVÉS DO EDITAL 004/2020 DE CHANCELA QUE AUTORIZA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de Projetos;
CONSIDERANDO: O Edital de Chancela nº **004/2020** que estabelece prazos e procedimentos para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC a serem financiados com recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a lista de entidades das Organizações da Sociedade Civil - OSC aptas para captar recursos para financiar seus projetos, selecionados nos termos desta Resolução, de acordo com a classificação sendo estes:

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO- OSC	PONTUAÇÃO	VALOR
Lar da Criança Santa Maria	Missão Cuidar e Educar na Volta ao Lar-Exercício 2021/2022	100	R$ 85.503,98
Semeando a Palavra	Melhorias Estruturais	95	95.976,74
Associação Sabino Inácio	Geração do Bem	90	R$ 157.103,32
Creche Lar Eterna Aliança	Ampliar e Cuidar	85	67.294,58
Creche Escola Santa Clara	Revitalizando o Espaço Físico pedagógico da Creche Santa Clara	80	40.065,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Pagamento de Pessoal: Janeiro/fevereiro-2021	80	109.327,06
Semeando a Palavra	Diagnóstico Socioeconômico	80	86.266,25
Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social –	Novos Rumos	75	51.321,00

NADESG			

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 27 outubro de 2020.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente Interino do Conselho Municipal os Direitos a Criança e do Adolescente de Garanhuns - COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5ED28C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020 - PMG

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação e contratos, torna público o **RESULTADO** da fase de Abertura e Julgamento das Propostas de Preços do **Processo Licitatório Nº 033/2020 - PMG** sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 007/2020,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Recapeamento Asfáltico da Rua da Liberdade no Bairro de Heliópolis – Garanhuns/PE. Após as devidas análises da proposta de preços apresentada, verificou-se que a mesma atende às exigências técnicas, de modo a cumprir os requisitos classificatórios, sendo, portanto, declarada **CLASSIFICADA**. Sendo assim, a empresa **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.758.756/0001-02, é declarada **VENCEDORA DO CERTAME,** por ter apresentado o menor valor global, na importância de **R$ 740.198,94 (Setecentos e quarenta mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)**. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto à esta fase, encerrando-se impreterivelmente às 14:00h (Horário de Brasília) do dia 06 de Novembro de 2020, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993, resguardado o disposto no Inciso III do Art. 43 do mesmo diploma legal.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD8EFBC8

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000134/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) Sr. (a) MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS SILVA,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe A, Referência 10, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 0415, portador (a) do RG N° 4.424.004 SDS/PE e CPF/MF N° 686.883.854-91, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 27 de Outubro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CAEFE1CC

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 008/2020 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a dispensa de Gerenciador de Sistema do IPSG."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 374/2020 – GP de 01 de Abril de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a pessoa abaixo relacionada, da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, na operação dos seguintes sistemas: Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE/PE); Processo Eletrônico de Pensão, Aposentadoria, Reserva e Reforma (e-CAP); SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF):

MARCELO PEREIRA MARÇAL
CPF N° 364.508.804-06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, em 28 de Outubro de 2020.

HELY ALVES PEDROSA FILHO
Presidente do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A86A283E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 007/2020 – GAB

EMENTA – Dispõe sobre designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, para apurar possíveis irregularidades concernentes ao pagamento do benefício de pensão."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 374/2020 – GP de 01 de Abril de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, nomeada através da Portaria 004/2019 – GAB, de acordo com o artigo 216 e 217 da Lei n° 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo Município através da Lei n° 2.836 de 07/07/1997, para juntos apurarem possíveis irregularidades na concessão do benefício de pensão em favor da Sra. Irecê dos Santos Alves.
Art. 2º. Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação desta portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Garanhuns, 28 de outubro de 2020.

HELY ALVES PEDROSA FILHO
Presidente do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31062244

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000001/2020 - CPI

"Dispõe sobre a designação da servidora AMANDA LIMA BERNARDO DOS SANTOS para exercer as funções de secretaria da CPI".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS (IPSG), ESTADO DE PERNAMBUCO, nomeado através da portaria n° 004/2019 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **AMANDA LIMA BERNARDO DOS SANTOS,** inscrita no RG sob o n° 8.095.842 SDS/PE e no CPF sob o n° 082.798.944-03, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Previdência Social, para exercer as funções de secretária nos autos do Processo Administrativo n° 001/2020 – IPSG, em conformidade com o Art. 219, §2° da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 28 de Outubro de 2020.

ARTHUR DE OLIVEIRA CORTEZ
Presidente da CPI
Portaria n° 004/2019 – GAB

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:358F28D3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 009/2020 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a designação do Gerenciador de Sistema do IPSG."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 374/2020 – GP de 01 de Abril de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo relacionada, como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, na operação dos seguintes sistemas: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ); Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE/PE); Processo Eletrônico de Pensão, Aposentadoria, Reserva e Reforma (e-CAP); SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF); SAGRES, módulo Pessoal:

HELY ALVES PEDROSA FILHO
CPF N° 027.111.994-28

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, em 28 de Outubro de 2020.

HELY ALVES PEDROSA FILHO
Presidente do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:112F5E66

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000135/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) Sr. (a) ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** ao (a) servidor (a) **ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA,** no cargo de Agente Administrativo, Nível PE-24, Matrícula Funcional Nº 858, portador do RG N° 1.931.746 SDS/PE e CPF/MF N° 378.026.694-00, lotado na Secretaria de Administração, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 28 de Outubro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***HELY ALVES PEDROSA FILHO***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F338567

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000136/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª YLKA TACIANA PEREIRA DE LYRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **YLKA TACIANA PEREIRA DE LYRA,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe A, Referência 05, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 7115, portadora do RG n° 2.404.833 SSP/PE e CPF/MF n° 616.046.904-53, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea a e §5º da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.
Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a contar de 01 de Novembro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 28 de Outubro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B7A4A1CB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO Nº 144/2020** - CPLC, destina-se ao fornecimento **de alimentos que devem compor a cesta básica de alimentos e higiene, contendo 17 (dezessete itens) cada, sendo: 1kg de feijão; 2kg de arroz; 2kg de açúcar; 1 pacote de leite em pó; 2 pacotes de macarrão de 500g, cada; 1 pacote de biscoito salgado tipo crean cracker; 1kg de farinha de mandioca; 1 lata de óleo de 500ml, cada;02 pacotes de floco de milho; 1kg de sal, para que através das unidades públicas de assistência social sejam distribuídas para a**s famílias que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social decorrente da atual situação de pandemia do COVID-19, **assim como aquisição de alimentos proteicos para idosos e/ou pessoas com deficiência, ambos em cumprimento à Portaria nº369 de 29 de abril do Ministério da Cidadania e Resolução nº014 de 10 de junho de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social**. **CONTRATADA: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ-10.846.045/0001-35**. **Valor do Reequilíbrio: R$ 6.646,35 (Seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03F1F643

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014
CONCORRÊNCIA Nº 011/2014
Objeto: Aditamento para prorrogação do prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 120/2015 - CPLC**, cujo objeto trata-se Serviços de limpeza urbana em toda a área urbana do Município de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA -** CNPJ Nº 35.474.949/0001-08. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Outubro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1DA6B740

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
CONCORRENCIA Nº 007/2019
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 148/2019-CPLC**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de pavimento em Paralelepípedo de diversas ruas, no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP** - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. **Prazo de Vigência:** até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 16 de Outubro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C56CBBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2561/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLEBERSON MONTEIRO DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90778,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/07/2017 a 12/07/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2ED2B9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2562/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA LUZIA TERTO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90893,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/03/2018 a 15/03/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8889B5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2563/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDVANIA DE ARAUJO BARROS, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **n° 90810,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BCABD12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2564/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROMERIA FERREIRA DE LIMA, Assessor de Assistencia Hospitalar,** Matrícula **n° 90096,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D99FA2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2565/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **INGRID LIZIANE CAMPOS SILVA, Supervisor de Exames,** Matrícula **n° 90816,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 01/09/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20457037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2566/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCO CHARLES DA COSTA MARTINS, Condutor Socorrista,** Matrícula **n° 90963,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE EREGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9DF125D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2567/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEIDJANE FLORENTINO RODRIGUES, Profissional de Educação Física,** Matrícula **n° 90964,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC286B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2568/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **KARLA FABRICIA LEITE ALVES DE CARVALHO, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **n° 90895,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/03/2018 a 15/03/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:975686A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2569/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDUARDO SOARES FREIRE, Médico,** Matrícula **n° 90283,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0197D3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2570/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO RICARDO RAMOS MENDONÇA FILHO, Médico,** Matrícula **n° 90975,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/10/2018 a 07/10/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E69B9179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2571/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDERSON FERRAZ MENEZES CAVALCANTI, Médico,** Matrícula **n° 90771,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/07/2017 a 19/07/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:19B647C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2572/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA KATIÚSCIA DE CARVALHO FLOR, Supervisora do Departamento Financeiro,** Matrícula **n° 90795,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4B03E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2573/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA ROSA SANTOS DA SILVA, Assistente Social,** Matrícula **n° 90267,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2AAF441E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2574/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JACQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA, Enfermeira,** Matrícula **n° 90708,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 a 12/02/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C76C1DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2575/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEOGENES MAIA SANTIAGO FILHO, Dentista,** Matrícula **n° 90024,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6840BF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2576/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANILO CARVALHO LOPES, Fisioterapeuta,** Matrícula **n° 90415,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:056DBD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2577/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA BARBOSA SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **n° 8199,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/06/2018 a 08/06/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:19559B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2578/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRENE SIQUEIRA DE CARVALHO, Recepcionista,** Matrícula **n° 2299,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2017 a 04/05/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02A9057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2579/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DELANE BEZERRA DE LIMA ALMEIDA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7658,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 05/03/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:360C8022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2580/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **RAIMUNDO DE MOURA PEDROSA, Enfermeiro,** Matrícula **n° 90935,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EF1DE69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2581/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MONICA DA CONCEIÇÃO SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90841,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0EA73D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2582/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SERGIO BRAGA RODRIGUES, Tecnico de Enfermagem,** Matrícula **n° 90663,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/10/2017 a 25/10/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1AA02F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2583/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIANA GOMES SABINO, Professora,** Matrícula **n° 11829,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2017 a 31/12/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8E207EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2584/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA NEIDE RICARDO GALINDO, Professora,** Matrícula **n° 2257,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 03/05/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10A80B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2585/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ALINE CLAUDINO BRITO, Professora,** Matrícula **n° 7126,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 22/08/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE519C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2586/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA MARIA BARROS DE MACEDO, Professora,** Matrícula **n° 7135,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 22/08/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1ADCAF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2587/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA MARIA BARROS DE MACEDO, Professora,** Matrícula **n° 5377,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9949A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2588/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCINEIDE PEIXOTO CLAUDINO CATÃO, Professora,** Matrícula **n° 8023,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 03/02/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DFF4C2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2589/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIANE BERNARDO RAMOS LUCAS, Professora,** Matrícula **n° 7635,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 03/03/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D5A759D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2590/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ALYNE BEZERRA SILVA, Professora,** Matrícula **n° 5354,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80F8B626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2591/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXSANDRA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5097,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 06/03/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9A9A1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2592/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **GEANES ALVES DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 9666,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2018 a 16/02/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:136A7BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2593/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSSANA MARIA FRANCA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5224,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2018 a 07/06/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:527AF5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2594/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIANE DE ALMEIDA MAGNO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 241,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 01/05/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5BE0B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2595/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ANGELITA MARIA BARBOSA DE GÓIS, Recepcionista,** Matrícula **n° 12038,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 15/02/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9554A9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2596/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA FLAVIA LINS DE OLIVEIRA, Supervisora Educacional,** Matrícula **n° 12386,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 03/07/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8118E774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2597/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SHEILLA DAYANNE GOMES CESAR, Supervisora de Monitoramento,** Matrícula **n° 12380,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 03/07/2019, com vigência a partir de **31/10/2019 a 29/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A67EC89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2598/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA DA SILVA COSTA, Diretora de Recursos Humanos,** Matrícula **n° 5843,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2014 a 11/01/2015, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:267A81EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2599/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DUCIVALDO LINS DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2446,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 01/11/2019, com vigência a partir de **04/11/2019 a 03/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F912F880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2600/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSILENE MARIA DE BARROS, Recepcionista,** Matrícula **n° 8336,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/04/2018 a 15/04/2019, com vigência a partir de **04/11/2019 a 03/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35790524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2601/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 9544,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **04/11/2019 a 03/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AED5529F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2602/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTO DE NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 10737,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, com vigência a partir de **04/11/2019 a 03/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:482B6BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2603/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SEVERINO BARBOSA DA SILVA, Coordenadora da Divisão de Feiras,** Matrícula **n° 9528,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **04/11/2019 a 03/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3B15A1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2604/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ADENIYI ERINADE MACIEL, Fiscal de Abastecimento,** Matrícula **n° 10919,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2018 a 19/01/2019, com vigência a partir de **18/11/2019 a 17/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15060BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2605/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARTA MILLENA BARBOSA DE FARIAS, Diretora de demandas de convênios, contratos e licitações,** Matrícula **n° 13513,** lotado(a) na **Secretaria de Assuntos Jurídicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/10/2018 a 15/10/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4EE74E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2606/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES, Pregoeiro,** Matrícula **n° 10820,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:454CD566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2607/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **OFÉLIA BARBOSA VILELA TENÓRIO, Diretora do Departamento de Contabilidade,** Matrícula **n° 12608,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:11E8D7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2608/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAPHAEL ARRUDA BARROS, Auditor Fiscal,** Matrícula **n° 10863,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:65ED5BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2609/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EMANUELLE MOURISA DE ALBUQUERQUE, Gerente do Departamento de Sistema,** Matrícula **n° 13490,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/10/2018 a 04/10/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1301D1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2610/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCAS QUIRINO DE SOUZA, Recepcionista,** Matrícula **n° 12783,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22DE84D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2611/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TANIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Recepcionista,** Matrícula **n° 10830,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Economico, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9D156FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2612/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **VITOR CORNÉLIO LIRA, Gerente do Departamento de Engenharia,** Matrícula **n° 12504,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E55B06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2613/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **GABRIELLA INAYÁ CAVALCANTE MARANHÃO PUREZA, Diretora de Planejamento,** Matrícula **n° 11461,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0176CDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2614/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **HARLEY BERNARDINO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 13485,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 01/10/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F2FEB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2615/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SOSTENES SABINO CAVALCANTE, Assessor técnico,** Matrícula **n° 9632,** lotado(a) na **Controladoria Geral do Município, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C48A7A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2616/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE CARLOS DOS SANTOS, Assessor Especial do Prefeito,** Matrícula **n° 11442,** lotado(a) na **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de

04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0E421F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2617/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11381,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/08/2018 a 16/08/2019, com vigência a partir de **10/11/2019 a 09/12/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de outubro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B71D7BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
Objeto: Aditamento para Acréscimo do **CONTRATO Nº 083/2020 -** Cujo objeto destina-se à contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19, referente aos itens 01, 04, 05, 06, 09, 13 e 14, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP** - CNPJ nº 00.956.869/0001-04. **ACRÉSCIMO: R$ 25.887,50,** referente aos itens 01 e 06.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FC27FF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020-FMS

Contrato nº 145/2020 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA - EPP -** inscrita no CNPJ nº 13.230.571/0001-64. Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS E FECHAMENTOS EM LONA PARA UTILIZAÇÃO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Valor global de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).** Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9FAECA2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 012/2017-FMAS

- Processo Licitatório nº 008/2017
- Pregão Eletrônico nº 005/2017
- Contrato nº 012/2017

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa para aquisição *urna mortuária,* para distribuição gratuita com a população carente do município, através do fundo municipal de assistência social de Iati.

- Contratado: LUIZ MARIO SIPRIANO BARRA NOVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.874/0001-44.
- Prazo acrescido: 66 (sessenta e seis) dias.
- Nova Vigência: 26/10/2020 à 31/12/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 26 de outubro de 2020.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E52B7795

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 020/2019-FMS.

- Processo Licitatório nº 011/2019-FMS.
- Pregão na Forma (Presencial) nº 008/2019-FMS.
- Contrato nº 020/2019-FMS.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2019-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição por estimativa de material odontológico, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iati.

- Contratado: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.368.706/0001-34.
- Prazo Aproximado Acrescido: 78 (setenta e oito) dias.
- Nova vigência: de 14/10/2020 a 31/12/2020.
- Data de Assinatura: 14/10/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 14 de outubro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E9F60CB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 021/2019-FMS.

- Processo Licitatório nº 011/2019-FMS.
- Pregão na Forma (Presencial) nº 008/2019-FMS.
- Contrato nº 021/2019-FMS.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2019-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição por estimativa de material odontológico, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iati.

- Contratado: DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.602.808/0001-20.
- Prazo Aproximado Acrescido: 78 (setenta e oito) dias.
- Nova vigência: de 14/10/2020 a 31/12/2020.
- Data de Assinatura: 14/10/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 14 de outubro de 2020.

ELVIA LIDIANNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:C2C85C15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 285/2020

PORTARIA GP Nº 285/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no inciso XX do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, atendendo requerimento da senhora MARITÂNIA CALADO SOUSA SILVA**.**
CONSIDERANDO que se ocorrer modificação do estado físico ou psíquico e não sendo possível a transferência da lotação de origem, deve ser concedida readaptação por prazo certo, para aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com o cargo ocupado e a condição funcional do servidor;
CONSIDERANDO que readaptação é a atribuição de novas responsabilidades compatíveis com a limitação da capacidade física ou psíquica sofrida pelo servidor, desde que haja fatores agravantes a sua doença no local de trabalho e não se justifique a licença para tratamento de saúde ou aposentadoria, verificada em inspeção médica que informará as condições de readaptação;
CONSIDERANDO que a servidora poderá ou não ser afastado de seu local de trabalho para outro local onde realizará atividades de acordo com sua limitação física ou psíquica, efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida para ingresso, nível, escolaridade, equivalência de vencimentos e de carga horária e, preferencialmente, no órgão ou entidade de lotação do servidor;
CONSIDERANDO que a readaptação não acarretará diminuição ou aumento da remuneração;
CONSIDERANDO O Laudo Pericial datado de 25 de outubro de 2020 do Presidente da Junta Médica Municipal, instituída através do Decreto nº 030 de 19 de agosto de 2020, do Dr. Marcio Lacerda Martins de Oliveira CRM 19.148.

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR a Servidora **MARITÂNIA CALADO SOUSA SILVA,** professora, matrícula nº0450-2, nos termos do art. 76 da Lei Estadual nº 6.123/68, adotada pelo ente municipal pela Lei Municipal nº 82/2007, e 29 da Lei Municipal nº 161/2011, devendo a servidora, a partir desta data, exercer as atribuições administrativas, em forma de apoio pedagógico, na Escola Municipal Josefa Paulina de Souza – centro Ibirajuba/PE, até seis meses de tratamento continuo, após se submeter à nova avaliação médica.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura que, ao final dos seis meses de tratamento, submeta o servidora a Junta Médica, Médico indicado pela secretaria municipal de saúde ou médico da rede pública municipal, para verificar se as condições que motivaram a readaptação persistem.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Pessoal da Prefeitura que, expirado o prazo de readaptação do servidor, sem verificação das condições que a motivaram, promova o retorno daquela a sua função anterior.

Art. 4º - Determinar ao Departamento Pessoal da Prefeitura que, verificadas que as condições que motivaram a readaptação persistem, mediante perícia médica, promova os atos administrativos necessários a prorrogação da readaptação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito a portaria nº 048 de 13 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Ibirajuba/PE, 26 de outubro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:3FB1F5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 286/2020

PORTARIA GP Nº 286/2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 53, incisos V e XX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O Laudo Pericial datado de 25 de outubro de 2020 do Presidente da Junta Médica Municipal, instituída através do Decreto nº 030 de 19 de agosto de 2020, do Dr. Marcio Lacerda Martins de Oliveira CRM 19.148.

R E S O L V E:

Art. 1º. RETORNAR, a servidora pública municipal Sra. Maria Pâmela Neves de Andrade, Agente Comunitária de Saúde, matricula nº 580-0 nos termos do Laudo Pericial da Junta Médica Municipal datado de 25 de outubro de 2020, a exercer suas funções habitual na localidade para qual foi lotada no concurso público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito os ditames contidos na portaria GP 230 de 27 de maio de 2019.

Ibirajuba/PE, em 26 de outubro de 2020.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:C6E13230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DONA OLGA DE SANTANA BATISTA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DONA OLGA DE SANTANA BATISTA

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REALIZADORES DA CULTURA DE IGARASSU.

1. PREÂMBULO
1. A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu lança o Edital de Premiação Cultural Dona Olga de Santana Batista destinando R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) para, pelo menos, 106 (cento e seis) iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores da **cultura**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.
1.1. Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, que destinou 3 bilhões à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal 079/2020

2. DO OBJETO
2.1. O Prêmio Cultural Dona Olga de Santana Batista, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos agentes da cultura de Igarassu, em quaisquer linguagens, estimulando suas diversidades, como elementos importantes da economia da cultura, através de projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros.
2.2. Entende-se como agente da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados nas artes e na cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.
2.3. Serão premiados em âmbito municipal, pelo menos, 106 (cento e seis) artistas de relevância cultural (mais de 10 anos desenvolvendo atividades e passando seus saberes), grupos e coletivos, produtores e artistas independentes, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e ajuda mediante a pandemia.

3. DAS CATEGORIAS
3.1. Este Prêmio contemplará 04 (quatro) categorias distintas, a saber:
3.1.1. Categoria **A** – Artistas de Grande Relevância,, com mais de 10 anos de atividades em Igarassu PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há mais de 10 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020 que estejam cadastrados e homologados no cadastro municipal.
3.1.2. Categoria **B** - Grupos, coletivos ou organizações culturais, com ou sem CNPJ, com mais de 5 anos de atividades em Igarassu PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 05 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020 e que estejam cadastrados e homologados no cadastro cultural;
3.1.3. Categoria **C** – Artistas individuais culturais, pessoa física, com mais de 2 anos de atividades em Igarassu PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 2 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020 e que estejam cadastrados e homologados no cadastro cultural;
3.1.4. Categoria **D** – Produtores culturais, com ou sem CNPJ que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei n° 14.017/2020, que estejam cadastrados e homologados no cadastro cultural;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Estão habilitadas a participar do Prêmio **Cultural Dona Olga de Santana Batista**, os agentes da cadeia produtiva das artes e da cultura de Igarassu, das mais diversas linguagens artísticas e culturais, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas e MEI – Micro Empreendedor Individual, de natureza cultural.
4.2. O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do agente inscrito, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

5. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1. Terão reservas de, até, 10% ,no conjunto total, para projetos propostos por:
Mulheres trans ou travestis, homens trans ou pessoas não binárias; Pessoas negras; Mulher monoparental; Pessoas idosas; Pessoas com deficiências.

7. DA PREMIAÇÃO
7.1. O Prêmio Cultural Dona Olga de Santana Batista, para os agentes das artes e da cultura de Igarassu contemplará, pelo menos, 106 (cento e seis) propostas, com um investimento de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).
7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos contemplados:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	10	5.000,00	50.000,00
B	15	5.000,00	75.000,00
C	76	2.000,00	152.000,00
D	5	3.000,00	15.000,00
TOTAL	**106**		**292.000,00**

7.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor total não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual de até 10% do total da premiação para as reservas do item 5.1.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária.

9.2. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

ORGÃO 44.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
UNIDADE 44,300 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
AÇÃO – 44.000
ELEMENTO DE DESPESA: 339131
FONTE: 002

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município e Diário oficial da AMUPE.
10.2. As propostas devem ser entregues no envelope fechado e contendo o **anexo I**, fixada na frente , de segunda a sábado, das 8h às 13h na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio, .
10.3. Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo em CD, DVD ou Pen Drive.
10.4. Cada candidato poderá apresentar somente uma cadastro para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.
10.5. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:
Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo II);
Para Grupos, coletivos e organizações culturais Ata de nomeação (Anexo III);
Comprovante de endereço do proponente;
Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;
Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)
Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos,cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras)
CND municipal, CND Estadual, Certidão CND Federal, FGTS e CNDT.

11. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS
11.1. Os projetos serão analisados, classificados e selecionados por uma comissão formada por 03 (três) pareceristas, selecionado na Chamada Publica de Assessoramento técnico nº 004

11.2. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:
Comprovação de tempo exercendo a atividade a ser premiada;
Relevância cultural;
Atividades desenvolvidas;
Desenvolvimento Cultural:
11.3. Só caberá recurso no período de 3 dias após a publicação do presente edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS
12.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, Contratados e Comissionados da Prefeitura Municipal de Igarassu, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR.

13. CALENDÁRIO

Ato/Procedimento	Prazo/Data
Publicação do Edital de Chamamento Público	28/10/2020
Recebimento das Propostas/ Projetos	28/10/2020 - 24/11/2020
Início das Análises das Propostas	18/11/2020 - 26/11/2020
Resultado preliminar	01/12/2020
Interposição de Recursos	02/12/2020 - 04/12/2020
Análise dos recursos	05/12/2020 – 07/12/2020
Resultado Final	08/12/2020

Igarassu- PE, 28 de Outubro de 2020

MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

EDITAL Nº. 005/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL DONA OLGA DE SANTANA BATISTA

ANEXO I
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:
CPF / CNPJ:
Categoria:
( ) Categoria A - Artistas de Grande Relevância
( ) Categoria B - Grupos, coletivos ou organizações culturais
( ) Categoria C - Artistas individuais culturais
( ) categoria D - Produtores Culturais

Protocolo nº. _____/2020

Assinatura do Requerente: _____

Data de solicitação: _____

EDITAL Nº. 005/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL DONA OLGA DE SANTANA BATISTA
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO E MEMORIAL DO CANDIDATO

1. **Nome**: _____
2.RG: _____ Órgão Emissor: _____
3. CPF: _____
4. Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____
5. Telefone Fixo: ( ) _____
6. Celular: ( ) _____
7. Endereço Eletrônico (e-mail): _____
9. Categoria que vai participar? _____

10. **Memorial do(a) Candidato(a)**

Descrição da Atividade Cultural (Qual é o seu fazer cultural, Início, Interrupções, retorno, se há transmissão do seu conhecimento, onde atua ou atuou, etc)

Contribuição para formação de aprendizes e/ou para continuidade da prática

Currículo do Candidato(a) (Portfólio, reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias, links, etc)

OBS.: **Toda a documentação exigida no item 10, deverá ser anexada à inscrição.**

Igarassu- PE, _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura de requerente

EDITAL Nº. 005/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL DONA OLGA DE SANTANA BATISTA

ANEXO III – Ata de nomeação de representante de Grupos, coletivos e organizações culturais.

Nós, membros do grupo/coletivo/organizações culturais _____, declaramos que, temos conhecimento da inscrição feita pelo(a) Sr.(a) _____ para participar do Edital nº. 005/2020 – Premiação Cultural Dona Olga de Santana Batista.
Ficando esse(a), responsável por receber o valor da premiação.
Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estamos de acordo com seus termos.

ATA DE REPRESENTAÇÃO ASSINADA POR 2/3 DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O GRUPO/COLETIVO/ESPAÇO ETC.

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:87160FE5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 032/2020 MARIA LAUDECI PEREIRA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

ERRATA DA PORTARIA SEGESP Nº 032/2020

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RETIFICA

1 - Onde se lê Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Maria Laudeci Pereira da Silva, Professora, Mat. 3755,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **2 (dois) meses, de 01 de Março de 2020 a 30 de Abril de 2020.**

2 – Leia-se, considerando o oficio nº 460/2020 SEIG/RH datado de: 24/03/2020, que suspendeu o gozo das licenças prêmios nos meses de abril e maio/2020, alteramos o período do gozo para **01 de março de 2020 a 30 de março de 2020**.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 07 de Outubro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:9915E5B6

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 022/2020 - SANDRA WALESKA COELHO RAMALHO - LICENÇA PRÊMIO

ERRATA DA PORTARIA SEGESP Nº 022/2020

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RETIFICA

1 - Onde se lê Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Sandra Waleska Coelho Ramalho, Professora, Mat. 1267,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **4 (quatro) meses, de 01 de Março de 2020 a 30 de Junho de 2020.**

2 – Leia-se, considerando o oficio nº 460/2020 SEIG/RH datado de: 24/03/2020, que suspendeu o gozo das licenças prêmios nos meses de abril e maio/2020 e o oficio nº 522/2020 SEIG/RH que suspendeu o gozo das licença prêmio nos meses de junho e julho/2020, alteramos o período do gozo para **01 de março de 2020 a 30 de março de 2020**.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 07 de Outubro de 2020.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:AA031BA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00039/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00040/2020. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação da aquisição de veículo tipo ambulância com aplicação de recursos financeiros oriundos do Estado de Pernambuco através de transferência voluntária de emenda parlamentar n.°. 240/2017. Valor: R$89.000,00. Credenciamento até 8h do dia 12 de Novembro de 2020 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 12 de Novembro de 2020; início da sessão às 8h00min do dia 12 de Novembro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 28/10/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1FA8B892

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL:
A Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º.111/2020, da seguinte dotação prevista na Lei Municipal nº. 421/2019, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, de modo a permitir a aplicação de recursos financeiros oriundos de dotação própria, Portaria nº. 1.666 de 1º de Julho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
(...)

Unidade Orçamentária: 6001 – Secretaria Municipal de Saúde
- Programa Orçamentário: 1033 – Aquisição de Ambulância
- 2071 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 4490.52 99 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANDENTE

Portaria:
Portaria nº. 1.666 de 1º de julho de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As disposições do presente termo passam a fazer parte dos termos do Contrato Administrativo n.º. 000111/2020 de 30/09/2020, independente de sua transcrição, aplicando-se as partes a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapetim - PE, 28 de Outubro de 2020.

Pelo Contratante
JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretaria de Saúde
Pelo Contratado
FAVORITA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:87568789

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2/2020 – PE 12/2020

Partes: Fundo Municipal de Saúde De Itapetim – Contratante. Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante – Contrato: 0030/2020 e Vera Lúcia Alves Montenegro Leite Me – Contrato: 0032/2020 – Contratadas. Base legal: O presente Termo Aditivo aos Contratos tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico 12/2020". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo ao contrato de nº. 0030/2020 o valor de R$ 27.864,00 à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 55.727,67, e ao contrato de nº. 0032/2020 fica um acréscimo de 20.611,98, à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 41.223,96, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 28 de Outubro de 2020. Assinam: Jussara Araújo De Siqueira – Secretária Municipal de Saúde – Contratante. . Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante e Vera Lúcia Alves Montenegro Leite Me – Contratadas.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:2C30288E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00111/2020. Processo Nº: 0001/2020. CPL. Dispensa Nº DV0001/2020 - FMAS. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO (COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E ACOMPANHAMENTO), DO PROJETO CUIDADOS E MOTIVAÇÃO DO IDOSO DURANTE A PANDEMIA. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaquitinga: 0824400152.0039– Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica. Contratado: ALTER COMERCIO LTDA ME. CNPJ: 05.047.953/0001-29. Valor R$21.050,00. Vigência: de 22/10/2020 a 31/12/2020.

Itaquitinga/PE, 28/10/2020.

JASSANDRA RICARDO BENTO DE OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:30BEB1E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00110/2020/FMS. Processo Nº: 0001/2020. CPL. Dispensa Nº DV0001/2020 - FMS. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO (COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E ACOMPANHAMENTO), DO PROJETO SAÚDE NA PRAÇA: PROMOVENDO SAÚDE E BEM–ESTAR EM TEMPOS DE COVID, CONFORME DESCRITO NO TR. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Itaquitinga: 1.0182– Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis 3.3.90.39.51 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica– Recursos Transferidos pelo SUS. Contratado: ALTER COMERCIO LTDA ME. CNPJ: 05.047.953/0001-29. Valor R$ 43.816,00. Vigência: de 21/10/2020 a 31/12/2020

Itaquitinga/PE., 28/10/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:5FB3E930

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00109/2020. Processo Administrativa Nº: 0001/2020. CPL. Dispensa Nº DV0001/2020. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, AFASTADOS, LICENCIADOS E SEGURADOS DO ITAQUIPREV), CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MF N°464/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município: 0412200042.0007– 3.3.90.39 Manutenção das Atividades de Assessoria ao Prefeito 0412200042.0006– 3.3.90.39 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Contratado: L. A. E. M. Cruz Assessoria Comercial. CNPJ: 29.176.588/0001-10. Valor R$45.000,00. Vigência: de 20/10/2020 a 31/12/2020.

Itaquitinga/PE, 28/10/2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:70838A08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o **1º Termo Aditivo de prazo,** do Contrato nº 039/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020 o qual tem o prazo de vigência de 02(dois) meses, no período de 22/09/2020 a 21/11/2020, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de insumos alimentares, com vista no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC do Município de Jatobá - PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:4F6893F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Eletrônico nº 003/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 035/2020** modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2020 – SRP nº 14/2020**, cujo objeto e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores e bombas injetoras com reposição de peças, para uso nos veículos pertencentes às Secretarias e aos Fundos Municipais do Município de Jatobá – PE. **LICITANTES VENCEDORAS: Contrato nº 035/2020 –** empresa **PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 01.838.829/0001-20**, Contrato nº 035A/2020 -** empresa **JOÃO LEITE MACHADO & E CIA LTDA,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 86.968.765/0001-35**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:7F5A6795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DOS CONTRATOS 35 E 35A/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 035/2020,* Contratada: **PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** no valor de R$ 154.502,98 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos), **Contrato *nº 035A/2020,*** Contratada: **JOÃO LEITE MACHADO & E CIA LTDA,** no valor de R$ 73.392,80 (setenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores e bombas injetoras com reposição de peças, para uso nos veículos pertencentes às Secretarias e aos Fundos Municipais do Município de Jatobá – PE**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:261AC74F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº025/2020

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 005/2020**, em favor da empresa: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.330.526/0001-99**. **Registro de preços para futura Contratação de empresa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADE DA SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Valor Global de R$ 10.774,87 (dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

Lagoa dos Gatos, 28 de outubro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C0030ADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 994, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor deR$ 170.055,03 (cento e setenta mil, cinquenta e cinco reais e três centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 928, de 27 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Lagoa dos Gatos, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronarírus (COVID-19);

Considerando o decreto legislativo (ALEPE) nº 60/2020, de 31 de março de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Lagoa dos Gatos-PE.
Considerando a Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde 1.666, de 1º de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos

Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.
Considerando as medidas administrativas já tomadas pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 170.055,03 (cento e setenta mil, cinquenta e cinco reais e três centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.06 – Secretaria de Saúde - SESAD
UNIDADE: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1001 - Gestão administrativa do FMS
ATIVIDADE: 2205.0000 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19

ELEMENTOS:
3.3.72.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 38.055,03
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00 Fonte de Recurso: 941.001 – Recursos da LC 173/2020 – Saúde

3.3.72.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 120.000,00
Fonte de Recurso: 218.001 – Recursos Federais Vinculados ao Combate à Covid-19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:116C729D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Torna sem efeito a publicação de decisão nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 003/2015.

A Secretaria Municipal de Administração da Lagoa dos Gatos – PE, considerando a notificação e recomendação contida no Ofício nº 01/2020 e o poder de autotutela, decide acatar a fundamentação posta e TORNAR SEM EFEITO a publicação da Decisão Administrativa Terminativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2015, ao passo em que reabre o referido PAD, que deverá ficar no aguardo de decisão judicial.

Data da Publicação: Portal da Transparência, no dia 20 de outubro de 2020.

Lagoa dos Gatos – PE, em 20 de outubro de 2020.

SANDRAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria GP Nº 228/2020

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:34BB9821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2020

Exonera cargo da administração Direta que especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonera o (a) servidor(a) sr.(a) **EMANUEL JOSÉ DA SILVA CARVALHO CPF nº 105.387.334-46,** do cargo de **Coordenador Municipal Núcleo Ação Social**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social-SAS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de outubro 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 26 de outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:D55FA9A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2020

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **MARIA FRANCELINA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2010 a 14 de março de 2015.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 3/3, da referida licença, a contar de 29 de outubro de 2020 a 27 de novembro de 2020, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, Pernambuco, 28 de outubro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:9244D266

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – FME

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público chamada pública, referente a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº14.017/2020), para o cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais,cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), que almejem participar do recebimento do Subsídio mensal, previsto no art.2°, inciso II da Lei Federal n°14.017/2020, bem como do art.7° e 8° e incisos, regulamentação federal aos princípios de legalidade, isonomia, oportunidade. Tal cadastramento se dará exclusivamente por meio do formulário virtual do site:www.lagoagrande.pe.gov.br, O prazo para a entrega das documentações, será até o dia 30 de outubro de 2020 até o dia 13 de novembro de 2020, dàs 08h as 13 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE , o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Neste Município, ou pelo site:

http://licitacoes.lagoagrande.pe.gov.br/ ou E-mail: licitacaolagoagrande@gmail.com

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:D0124C29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 00043/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura de Limoeiro tendo como órgãos participantes: Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. Valor: R$ 464.714,12.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/11/2020 às 10:00h. no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg.

Limoeiro, 28/10/2020.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:FC7577CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2020

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º- EXONERAR, a pedido, **IARA NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.195.334-14, portador da cédula de identidade nº 9.248.752, SDS/PE, residente e domiciliada na Fazenda Cacimba Nova, nº 150, zona rural, CEP:56.980.000, Mirandiba-PE, do cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, a partir de 30 de Outubro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 30 de Outubro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 28 de Outubro de 2020.

ROSE CLÉA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:CF1CA8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º-. NOMEAR os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMDEC, do município de Mirandiba-PE, que será composta por:
1-CIRO TORRES DE ARAÚJO PRIMO
CPF:455.842.654-20;
RG:1678849 SSP-PE.
2-GEANDRO DE MOURA
CPF:089.270.374-13;
RG:7684962 SDS-PE.
3-ANCELMO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF:248.996.154-34;
RG:21031 PMPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 28 de Outubro de 2020.

ROSE CLÉA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:D1DAF893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do feriado do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro, no âmbito da Administração municipal e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público";
Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração municipal,
Decreta:
Artigo 1º- Que o expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e autarquias será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).
Artigo2º- O disposto neste decreto não se aplica às repartiçõespúblicasqueprestamserviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.
Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Gabinete da prefeita do município de Mirandiba-PE, em 27 de Outubro de 2020.

ROSE CLÉA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:64CC0FC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 – SEFAD

PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2020 - PMO - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 – SEFAD

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica digital, Offset e eletrônicas a laser monocromáticas e policromáticas de documentos com dados variáveis, fixos e imagens, relativos a cobranças de receitas municipais, incluindo impressões de carnês de IPTU, ISS, Taxas, e demais receitas, para atender às necessidades da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura do Município de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 75.764,00 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais).** ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 30/10/2020 às 11:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2020 às 10:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 12/11/2020 11:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 842627**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593/3429-9417, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 28 de outubro de 2020.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EDEDB8EE

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 - FMAS - CPL II
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SDSCDH**. **COMPRAS**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA - SDSCDH E SUAS UNIDADES VINCULADAS. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, respectivamente, para o **LOTE 1** (Álcool em gel 70%, 500ml), no valor total de **R$ 1.140,00** (hum mil, cento e quarenta reais) e o **LOTE 2** (Alcool etílico líquido hidratado 70%, 500ml), no valor total de **R$ 1.300,00** (hum mil e trezentos reais), perfazendo um valor global de **R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**; **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, respectivamente, para o **LOTE 3** (Máscaras descartáveis fabricadas em não-tecido de estrutura plana), no valor total de **R$ 2.499,00** (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e o **LOTE 4** (Máscaras de segurança descartável específica para isolamento respiratório), no valor total de **R$ 2.779,95** (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor global de **R$ 5.278,95 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**; **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRO. HOSPITALARES**, respectivamente, para o **LOTE 5** (Luva de procedimento, não cirúrgica, **Tamanho M**), no valor total de **R$ 1.059,00** (hum mil e cinquenta e nove reais) e o **LOTE 6** (Luva de procedimento, não cirúrgica, **Tamanho G**), no valor total de **R$ 1.059,00** (hum mil e cinquenta e nove reais), perfazendo um valor global de **R$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais)**; **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, respectivamente, para o **LOTE 7** (Gorro descarável, sanfonado, confeccionado em tecido não tecido, **Tamanho Único**), no valor total de **R$ 2.785,50** (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e o **LOTE 8** (Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100% em polipropileno, na cor branca, **Tamanho Único**), no valor total de **R$ 7.829,00** (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais), perfazendo um valor global de **R$ 10.614,50 (dez mil, seiscentos e quartoze reais e cinquenta centavos)**; **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, apenas para o **LOTE 9** (Sapato de segurança - Propé descartável, confeccionado 100% em polipropileno, uso único, na cor branca, com elástico em toda sua extensão), no valor total de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**; **WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**, apenas para o **LOTE 10** (Viseira confeccionada em acetato transparente com ajuste em elástico), no valor total de **R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**. O **Valor Global** do **Certame** resultou em **R$ 22.601,45 (vinte e dois mil, seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 28 de outubro de 2020.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:18C34701

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº081/2020

Ato nº081 de 26/09/2020.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder pensão por morte a contar de 21/05/2020, ao Sr. **Antonio Pereira de Menezes**, inscrito no CPF/MF sob o nº085.457.664-91 e RG nº1.118.598 SSP-PE, viúvo, beneficiário e dependente da servidora falecida **Risolta Oliveira de Menezes** que ocupava o cargo público efetivo de Professor, matrícula nº11.706-4, Matriz III, Classe C, Faixa XV, falecida em 21/05/2020, nos termos Art. 40, §7º, inc. I e §8º da Constituição Federal, c/c Art 9º, inc. I, Art. 46, caput, art. 47, inc.I e Art. 48, inc. I, todos da Lei Complementar nº14/2002, alterada pela Lei Complementar nº23/2004, conforme o processo nº RH 2020/05/007441 de 27/05/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 21 de maio de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:1C54C4FC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº082/2020

Ato nº082 de 26/09/2020.

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 19/04/2020, ao **Sr. Paulo Henrique de Albuquerque Brasil**, inscrito no CPF/MF sob o nº590.604.414-00, RG nº1.231.200 SSP-PE, filho, beneficiário, dependente da servidora falecida **Adair Amaral de Albuquerque Brasil**, aposentada, que ocupava o cargo público efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº27.399-6, falecida em 19/04/2020, nos termos Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, c/c Art 9º, inc. II,

Art. 47, inc. I e Art. 48 da Lei Complementar nº14/2002 em conformidade com o processo nº RH 2020/07/008898 de 01/07/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 19 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:3CD927BA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº083/2020

Ato nº083 de 26/09/2020.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 05/06/2020, à Sra. **Ivani Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº306.393.444-53, RG nº1.931.432 SDS-PE, **viúva**, beneficiária e dependente do servidor falecido **Severino Gomes da Silva**, aposentado, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº22.639-4, falecido em 05/06/2020, nos termos Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, c/c Art 9º, inc. I, Art. 47, inc. I e Art. 48 da Lei Complementar nº14/2002 em conformidade com o processo nº RH 2020/06/007929 de 08/06/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:96E6BB9F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº084/2020

Ato nº084 de 26/09/2020.

A **Secretária da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 21/12/2019, à Sra. **Maria de Loudes Nascimento da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº711.178.064-72, RG nº1.887.031 SDS-PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Inacio Laurentino da Silva**, aposentado, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar Fazendário Municipal, matrícula nº11.371-9, classe especial, padrão I, falecido em 21/12/2019, nos termos Art. 40, §7º da Constituição Federal, c/c Art 9º, inc. I, Art. 46, caput, Art.47, inc. I e Art. 48, todos da Lei Complementar nº14/2002, alterada pela Lei Complementar nº23/2004, em conformidade com o processo nº RH 2020/01/000051 de 02/01/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 21 de dezembro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:2BCB4680

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº090/2020

Ato nº 090 de 01/10/2020.

O **Secretário da Fazenda e da Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 26/05/2020, à Sra. **Necy de Souza da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº670.542.424-91, RG nº3.059.692 SDS-PE, **viúva**, beneficiária e dependente do servidor falecido **José Amaro da Silva**, aposentado, que ocupava o cargo público efetivo Auxiliar de Manutenção e Obras, matrícula nº11.209-7, N-III, R-12, falecido em 26/05/2020, nos termos art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inc. I art. 46, caput, art. 47, inc. I e art. 48, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2020/06/007612, de 02/06/2020

Este ato produzirá efeitos a partir de 26 de maio de 2020.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário em Exercício (Ato nº 358/2020)
Secretaria da Fazenda e da Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:FC7A243E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 108/2020

A Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, fundamentada no Edital do Processo Seletivo Simplificado 006/2020 destinado à contratação de profissionais para suprir demandas do município.

Considerando a não existência de cadastro de reserva nos classificados das seleções vigentes existentes.

Considerando que será instalado um serviço de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, que realizará atendimentos, inclusive dos casos suspeitos do COVID-19, tratando-se de um serviço de natureza inadiável.

Considerando que as contratações são decorrente a solicitações de rescisões contratuais por parte dos contratados e afastamentos por meio de comorbidades nos termos do Decreto Municipal 032/2020.

Considerando a necessidade da realização de uma nova Seleção Pública Simplificada, para contratação de profissionais na especialidade Médico ESF/EAP, Médico Cardiologista, Médico Psiquiatra e Médico Pediatra de urgência e emergência plantonista.

Considerando que os serviços são de natureza continua e imprescindíveis, essencial ao funcionamento inadiável dos serviços Públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a validade dos efeitos da Portaria nº 101/2020, de 05 de Outubro de 2020, que nomeia a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado responsável pela realização do processo de seleção simplificada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 28 de Outubro de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:3312012E

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 ADESÃO Nº 015/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE**, através da **Secretaria de Saúde do Município de Olinda/SSO**, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, oriunda da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE RECIFE** em que foram registrados os preços da empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n0 05.969.071/0001-10**, cujo objeto é *Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em lote único,* visando o atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Rio Doce (UPA Rio Doce), no município de Olinda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos nos Ofícios nº1675/2020 e 1674/2020 enviados ao Órgão Gerenciador da Ata e Fornecedor respectivamente, no Termo de Referência e Edital, no valor de total de **R$ 125.180,60 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos).**

Olinda, 28 de outubro de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:39FF61EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 033/2017 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 03(Três) meses. Contratado: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA - ME – CNPJ: 27.928.441/0001-04. Vigência: 04/10/2020 a 04/10/2021.

Palmares, 02 de Outubro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B6DC9420

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2020

*REPUBLICADO POR TER HAVIDO INCORREÇÃO NO ORIGINAL

Determina ponto facultativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município dos Palmares, e no exercício da direção superior da Administração Municipal, bem como,
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso XI da Portaria nº 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que estabelece o dia 28 de outubro de 2020 como ponto facultativo, dedicado ao Dia do Servidor Público, em conformidade com o disposto no art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990;
CONSIDERANDO que diversos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco transferiram o gozo do Dia dos Servidores Públicos, ordinariamente comemorado no dia 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO que o art. 209 da Lei Municipal nº 1.139/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, estabelece que: "O dia do servidor público municipal será comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro";
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.168/2018, que dispõe sobre os feriados no Município dos Palmares, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o Serviço Público e/ou para o interesse comum da população;
CONSIDERANDO a conveniência do Serviço Público Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica extraordinariamente determinado na sexta-feira, dia 30 de outubro de 2020, ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Deverão funcionar os serviços essenciais prestados à população, que não poderão ser prejudicados, principalmente os serviços emergenciais prestados pelo SAMU e os serviços nos cemitérios públicos, bem como os serviços de coleta de lixo e de guarda dos prédios públicos municipais.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos Mercados Públicos e das Feiras Livres, em seus horários de costume, devido à sua essencialidade e indispensabilidade à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.
(Continuação do Decreto Municipal nº 046/2020, de 27 de outubro de 2020).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 27 de outubro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:DA6B8594

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2020 – SAAE. Processo Nº: 012/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020. SAAE. Objeto: **Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Caminhonete (pick Up) 0Km (zero quilômetro) para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**. Contratado: **VIA SUL VEÍCULOS S/A – CNPJ: 40.841.736/0002-98**. Valor: R$ 64.700,00(sessenta e quatro mil e setecentos reais). Vigência: 20/10/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Leia –se

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES-SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2020 – SAAE. Processo Nº: 012/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020. SAAE. Objeto: **Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Caminhonete (pick Up) 0Km (zero quilômetro) para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**. Contratado: **VIA SUL VEÍCULOS S/A – CNPJ: 40.841.736/0002-98**. Valor: R$ 64.700,00(sessenta e quatro mil e setecentos reais). Vigência: 20/10/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 27 de outubro de 2020.

DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:90BF4568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 23 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que no Município de Paranatama-PE, no próximo dia 28 de Outubro do corrente ano, data esta em que se comemora o dia Nacional do Funcionário Público será FERIADO neste Município, acompanhando assim o calendário Nacional.

Art. 2º. Cumpra-se, Publique-se, Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Paranatama – PE, 27 de Outubro de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:942CF1EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 053/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CHAFARIZ E QUADRAS NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 408.957,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/10/2020, **Local**: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br; **Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços:** 17/11/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 28/10/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:81ECDC9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 057/2019 – Tomada de Preços Nº 006/2019. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 20,0750082 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** CASTRO & ROCHA LTDA, **CNPJ** Nº 32.185.141/0001-12. **Valor Acrescido:** R$ 138.520,67. **Valor Atual do Contrato:** R$ 828.536,18.

Paudalho, 19 de Outubro de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3FC9D333

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 – FMAS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE 13.800 KG DE FRANGOS CONGELADOS, POR ITEM, PARA O ATENDIMENTO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA – PE.
Valor Máximo Admitido para os ITENS:
Ø **01A: R$ 115.299,00** (cento e quinze mil duzentos e noventa e nove reais);
Ø **01B: R$ 38.433,00** (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais);
PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DIA 11/11/2020 DAS 08:00 ÀS 12:000 – (na sala da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE).
Para a entrega dos envelopes, só entrará na Sala da CPL, um representante por empresa, (usando máscara) em proteção ao vírus COVID-19.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: **DIA 12/11/2020 às 09:00h. (horário de Brasília) "ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA".**
*Obs: **O Link da plataforma de acesso a reunião será disponibilizado pelo Pregoeiro, no momento do protocolo da entrega dos respectivos documentos, ou seja, no dia (11/11/2020).***
Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 28.11.2020.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:68A0E211

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Homologação E Adjudicação

Processo Nº: 200826TP00002. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2020. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2020, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede e zona rural do Município de Quixaba PE. Recursos Próprios, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 2: Carvalho e Reis Construção Ltda Epp. Cnpj: 07.267.301/0001-25, pelo valor de R$499.519,55 Lote 4: Construtora J. Galdino Eireli EPP. CNPJ: 20.227.311/0001-03, pelo valor de R$644.502,84 Lote 1: Jl Barbosa Construtora Ltda – ME. CNPJ: 21.571.951/0001-90, pelo valor de R$517.935,34 Lote 3: Natal Engenharia Ltda. CNPJ: 14.949.489/0001-57, pelo valor de R$535.631,10.

Quixaba, 16/10/2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A2482323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Extrato De Contrato
Processo Nº: 200826TP00002. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2020. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede e zona rural do Município de Quixaba PE. Recursos Próprios. Dotação: Prefeitura Municipal De Quixaba Pe 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 15 451 2011 1015 Implantar Pavimentação em Paralelepípedos Objetivo: Implantar Pavimentação em Paralelepípedos 10010000 Recursos Ordinários 4490.51 99 Obras e Instalações. Contrato Nº: 00024/2020. Contratado: Carvalho e Reis Construção Ltda EPP. CNPJ: 07.267.301/0001-25. Valor R$499.519,55. Vigência: de 14/10/2020 a 31/12/2020. Quixaba, 14/10/2020. Contrato Nº: 00025/2020. Contratado: Natal Engenharia Ltda. CNPJ: 14.949.489/0001-57. Valor R$535.631,10. Vigência: de 14/10/2020 a 31/12/2020. Quixaba, 14/10/2020. Contrato Nº: 00026/2020. Contratado: Construtora J. Galdino Eireli EPP. CNPJ: 20.227.311/0001-03. Valor R$644.502,84. Vigência: de 14/10/2020 a 31/12/2020. Quixaba, 14/10/2020. Contrato Nº: 00027/2020. Contratado: Jl Barbosa Construtora Ltda - ME. CNPJ: 21.571.951/0001-90. Valor R$517.935,34. Vigência: de 14/10/2020 a 31/12/2020.

Quixaba, 16/10/2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6A215F6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **RETIFICAÇÃO DA NOVA DATA do Processo Licitatório nº 118/2020 – Pregão Eletrônico Nº 036/2020**. Objeto: Registro de preços para aquisição de testes rápidos para COVID-19 imunoensaio cromatográfico qualitativo para detecção diferencial de anticorpos IgG/IgM. Valor estimado: R$ 843.861,00. Nova data de abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: **12.11.2020** às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia **12.11.2020** às 08h00min. Informações e aquisição do Novo edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES.
Pregoeira.

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:177295CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica **NOVA DATA** da Abertura do Processo Licitatório nº 121/2020 – **Pregão Eletrônico Nº 039/2020**. De acordo com o Decreto Municipal nº 089/2020 que transfere o feriado do dia 28 de Outubro para o dia 30/10/2020. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de material gráfico para atender as Unidades Básicas de Saúde. Abertura da sessão no Site www.comprasgovernamentais.gov.br: **13.11.2020** às 09h00min. Recebimento das propostas: até dia **13.11.2020** às 08h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:4435F7E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 240/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** NATAL ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 14.949.489/0001-57; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da Reforma e ampliação de escolas públicas municipais de Salgueiro-PE (lote – 2 escola Joaquim Barbosa de Maria e Pedro Paixão). Vigência do contrato: Fica o contrato original prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com data inicial em 20/10/2020 e data final 04/12/2020, podendo ser rescindido antes do prazo previsto. Processo Licitatório n° 071/2020 – Tomada de Preço nº 005/2020. Data: 16 de Outubro de 2020.

MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

KARLA CRISTINA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:E463296D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 705/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** HC ENGENHARIA EIRELLI EPP; CNPJ: 20.050.731/0001-59; Objeto: correção de dotação orçamentária para o empenho das despesas

relativas ao Contrato CPL n° 705/2017, tendo como objeto a prestação de serviços de engenharia civil relativo á conclusão da construção de cobertura da quadra escolar da Escola Municipal Maria Dalva no Distrito de Umãs, no Município de Salgueiro/PE. Processo Licitatório n° 148/2017 – Tomada de Preço nº 005/2017. Data: 21 de Outubro de 2020.

CRISTIANO WAGNER SÁ BATISTA (INTERINO)
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

KARLA CRISTINA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:D9D7C987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 705/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71. CONTRATADO**:** HC ENGENHARIA EIRELI - EPP; CNPJ Nº 20.050.731/0001-59; Objeto: prestação de serviços de engenharia civil relativo á conclusão da Construção da Quadra Escolar da Escola Maria Dalva no Distrito de Umãs, no município de salgueiro/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório nº 148/2017. Tomada de Preço Nº 005/2017. Valor: O contrato original fica reajustado no percentual de 21,66%, do valor total de R$ 279.270,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos e setenta reais), correspondendo ao valor de R$ 60.478,54 (Sessenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), podendo ser alterado de acordo com vigência do mesmo. Data: 13 de Outubro de 2020.

MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

KARLA CRISTINA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:7C463C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 129/2020 – Tomada de Preço Nº 21/2020. Objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DE RUAS NOS DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE SALGUEIRO-PE.** Valor estimado R$ 1.999.797,84 (Um milhão, Novecentos e Noventa e Nove mil, Setecentos e Noventa e Sete reais e Oitenta e Quatro centavos). Abertura da sessão: 13.11.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, situado na Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 28 de outubro de 2020

WALTER ALENCAR JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:F87CA2E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.752, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII **–** a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais;
IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Santa Maria da Boa Vista executará, no exercício de 2021, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:
I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;
V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
VI - Promoção dos Direitos da Juventude;
VII - Promoção dos Direitos da Mulher;
VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.
§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
IV - conservação E manutenção do patrimônio público.
§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2021, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais;
II – De Metas Fiscais.

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;

b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
VI - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1° São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
I – Responsabilidade na gestão fiscal;
II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.
§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2021, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 6º Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2021:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III - Justificativa
§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2017, 2018 e 2019, bem como as estimativas para 2020 e 2021;
II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2019, a fixada para 2020, e prevista para 2021;
III – Quadro de descriminação da legislação da receita;
IV – Gráfico da despesa orçada por função;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
VI – Gráfico da receita prevista;
VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2020, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2020 destinadas às ações e serviços de saúde;
XIX – Percentual de gastos com pessoal;
XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 7o A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II- Unidade Orçamentária;
III- Função;
IV- Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.
§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.
§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.
§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.
§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.
§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 8º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 9º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
Categoria Econômica;
Origem;
Espécie;
Desdobramento; e
Tipo.
§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;
II- Receitas de Capital – 2;
III- Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e
IV- Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.
§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.
§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.
§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.
§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2021, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2021, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput,* em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.
§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2020, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.
§ 1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII- a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2021.
§ 2º As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4º Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
III - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se

constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e à extinção de cargos públicos;
III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.
§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.
CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.
CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.
CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.
§ 1° Especificamente no mês de janeiro de 2021, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção

utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2° O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2021 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2021.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.
CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2020;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
§2° Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1° conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§4º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§5° O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§7° As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.
§1° Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2° Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101/2000.
§1° Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2° O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 46. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 25 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2021, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração

direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) números de processos;
c) números de precatórios;
d) data da expedição dos precatórios;
e) nome do beneficiado;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado; e
h) identificação da Vara ou Comarca de origem.
§ 1º A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1o do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2020, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 51. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2021, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
§ 1º A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.
§ 2º O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1˚ Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2021 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚ Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚ É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira,

condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2021, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - Ao Poder Executivo, até quinze de setembro de 2020;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.
§ 1º Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência;
Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 286, de 07 de maio de 2019.
§ 2º As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2021, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2021, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.
§ 1º As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2020, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:
I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§ 1º As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018-2021, referente ao exercício de 2021, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2021, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III- Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2021, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1° O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2° A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 375, de 08 de julho de 2020, que aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3° O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4° O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5° Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 78. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 79 . Fica o Poder Executivo autorizado a:
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
- Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 14 de outubro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista

***Os anexos da presente lei estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:** https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ldo/

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:051F0D46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00023/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de Veículo Pick–up Cabine Dupla 4x4 Diesel – Proposta nº 12071.117000/1190–03. Valor: R$154.300,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 11/11/2020 às 09:00h. no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Santa Terezinha, 28 de outubro de 2020

ABIMELEC PAES DE LIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:5E05FA6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): ZILMA HOLANDA DOS SANTOS; CPF nº 909.345.714-49; Valor acrescido: R$ 4.192,62 (quatro mil cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). Valor atual do contrato em vigência: R$ 20.963,11 (vinte mil novecentos e sessenta e três reais e onze centavos) -

São Bento do Una: 03/08/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:0C66D6C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS; CPF nº 250.150.104-78; Valor acrescido: R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais). Valor atual do contrato em vigência: R$ 24.995,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais) -

São Bento do Una: 03/08/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:AD96B1A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): ARMANDO ALVES DA SILVA; CPF nº 792.831.524-68; Valor acrescido: R$ 3.762,93 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos). Valor atual do contrato em vigência: R$ 18.814,66 (dezoito mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) -

São Bento do Una: 03/08/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:6D30DF0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): ROSEILDA TAVARES DOS SANTOS; CPF nº 179.099.698-80; Valor acrescido: R$ 4.982,98 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos). Valor atual do contrato em vigência: R$ 24.914,88 (vinte e quatro mil novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

São Bento do Una: 03/08/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:3F49ABB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): JOSÉ CLOVES VASCONCELOS DA SILVA; CPF nº 453.308.084-72; Valor acrescido: R$ 4.846,15 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). Valor atual do contrato em vigência: R$ 24.230,75 (vinte e quatro mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) -

São Bento do Una: 03/08/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:6A361757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): JOSÉ RENE CORDEIRO DA SILVA; CPF nº 076.259.344-03; Valor acrescido: R$ 3.917,39 (três mil novecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos). Valor atual do contrato em vigência: R$ 19.586,95 (dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) -

São Bento do Una: 03/08/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:E0B22587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME -2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): IRENICE DA SILVA SANTOS; CPF nº 042.584.314-94; Valor acrescido: R$ 4.995,75 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). Valor atual do contrato em vigência: R$ 24.978,75 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) -

São Bento do Una: 03/08/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:10D11F76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): MARIA MADALENA PEREIRA DE LIMA; CPF nº 045.745.334-63; Valor acrescido: R$ 4.026,80 (quatro mil vinte e seis reais e oitenta centavos). Valor atual do contrato em vigência: R$ 20.134,00 (vinte mil cento e trinta e quatro reais) -

São Bento do Una: 03/08/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:4C6A9744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): MARINEZ ALVES DA SILVA; CPF nº 010.846.434-21; Valor acrescido: R$ 3.762,83 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos). Valor atual do contrato em vigência: R$ 18.814,13 (dezoito mil oitocentos e quatorze reais e treze centavos) -

São Bento do Una: 03/08/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:17C2B4EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): JOSÉ BERNARDO DA SILVA; CPF nº 273.811.614-00; Valor acrescido: R$ 4.430,83 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e tres centavos). Valor atual do contrato em vigência: R$ 22.154,13 (vinte dois mil cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos) -

São Bento do Una: 03/08/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:FA7900BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): CLARICE AMORIM DE OLIVEIRA; CPF nº 718.057.374-49; Valor acrescido: R$ 4.884,91 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos). Valor atual do contrato em vigência: R$ 24.224,55 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) -

São Bento do Una: 03/08/2020 –

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:304C0FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): ELZA BRITTO DE ALMEIDA; CPF nº 045.546.934-22; Valor acrescido: R$ 4.338,41 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos). Valor atual do contrato em vigência: R$ 21.692,09 (vinte e um mil seiscentos e noventa e dois reais e nove centavos)

São Bento do Una: 03/08/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:DE037E5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): JOSINALDO GERALDO NASCIMENTO DA SILVA; CPF nº 688.037.614-20; Valor acrescido: R$ 4.986,31 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos). Valor atual do contrato em vigência: R$ 24.931,57 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)

São Bento do Una: 03/08/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:ADC7B3E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): QUITERIA MACEDO DE ALMEIDA; CPF nº 039.879.544-42; Valor acrescido: R$ 4.527,50 (quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Valor atual do contrato em vigência: R$ 22.639,10 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos) - São Bento do Una: 03/08/2020 –

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F84C5E85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - FME - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2019; Alteração no valor do contrato referente a: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação de alunos da Rede de Educação Básica, verba: FNDE/PNAE, ano 2019/2020; oriundo do Credenciamento/Chamada Pública nº 02/2019; Contratado (a): JOSÉ GOMES DA SILVA; CPF nº 658.120.694-68; Valor acrescido: R$ 3.564,72 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Valor atual do contrato em vigência: R$ 17.823,58 (dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)

São Bento do Una: 03/08/2020

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:C0AD8206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 012/2020 – PL N° 041/2020 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de 40 (quarenta) ecopontos, com tampa basculante, com capacidade para 1.000 (mil) litros, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante do Edital, respectivo. Valor Máximo Aceitável: R$ 77.106,80 (setenta e sete mil cento e seis reais e oitenta centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 29/10/2020 até 12/11/2020, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br . Abertura e análises das Propostas: dia 12/11/2020, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 12/11/2020, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br/portal-da-transparencia e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 28/10/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E06659EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 011/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2020, resolve publicar os preços registrados objetivando o compromisso de eventual contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento parcelado de Testes Rápidos para detecção de IGM e IGG (separadamente) qualitativa para Coronavírus - COVID -19. EMPRESA: BELLSMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.919.653/0001-10, sediada na Rua Antonio Gentil, nº 635, Vila Luiz Baron, Colombo – PR, CEP: 83412-030. VALOR GLOBAL: R$ 712.500,00 (Setecentos e doze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contando desde 26/10/2020.

TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:09D85369

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 022/2020 – Processo Licitatório nº 011/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020, OBJETO: fornecimento parcelado de Testes Rápidos para detecção de IGM e IGG (separadamente) qualitativa para Coronavírus - COVID -19. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.661.399/0001-01. CONTRATADA: BELLSMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.919.653/0001-10, sediada na Rua Antonio Gentil, nº 635, Vila Luiz Baron, Colombo – PR, CEP: 83412-030. VALOR GLOBAL R$ 356.250,00 (Trezentos e cinqueta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2020.

São José da Coroa Grande – PE, 28 de outubro de 2020

TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:BEB8ECBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016 CONVITE Nº 013/2016

10º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: L.F.H EMPREITEIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.966.671/0001-74, estabelecida na Rua João Batista Furtuoso de Pádua, nº 14 - Centro de São José do Belmonte - PE.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o contrato original fica prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, com término em 01 de fevereiro de 2021.

São José do Belmonte – PE, 04 de setembro de 2020.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0001A9E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.2020

DECISÃO
Processo Administrativo nº 022.2020 - Pregão Eletrônico nº 006.2020

01. Considerando que em 26/08/2020 foi firmado contrato sob nº 017/2020 (fls. 175/176) com a**Empresa TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (CNPJ sob nº 24.419.445/0001-79);**

02.Considerando que todos os atos foram publicados em Diário Oficial (fls. 175/176);

03. Considerando o pedido e declaração (fls. 181/184) emitida pelo responsável por compra,**pelo qual a Empresa TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (CNPJ sob nº 24.419.445/0001-79) não vem cumprindo os termos do contrato nº 017/2020,**mesmo devidamente notificada;

04. Considerando o despacho (fls. 188), comunicado a referida Empresa (fls. 189) por e-mail e devidamente publicado no Diário Oficial (fls. 194);

05. Considerando que a referida Empresa CONTINUA descumprindo as entregas das mercadorias/produtos;

06. Considerando que a**Empresa TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (CNPJ sob nº 24.419.445/0001-79)** encaminhou pedido de prorrogação de prazo (fls. 185/186//187), após 28 dias alegando motivo crescimento inesperado dos pedidos, todavia, ***percebemos que a referida Empresa participou da licitação, firmou contrato em 26/08/2020 e só depois de solicitado pedido alega motivos torpes para não entregar* mercadorias/produtos*;***

07. Considerando que o setor responsável (fls. 188), comunicou a referida Empresa sob punições decorrentes da desistência contratual;

08. Considerando a necessidade das entregas das mercadorias/produtos, para o nosso Município, onde a NÃO entrega das mercadorias/produtos afeta atrasados nas obras/reparos destinadas pelas secretarias responsáveis e consequentemente prejudicam a população que ficam com áreas vulnerações a ausência de finalização de suas obras/reparos;

Nestes termos, só nos resta, sem maiores delongas, DECIDIR:

a)RESCINDIR o contrato nº 017/2020 com aEmpresa TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (CNPJ sob nº 24.419.445/0001-79 de forma UNILATERAL;

b) DECLARAR aEmpresa TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (CNPJ sob nº 24.419.445/0001-79) PROIBIDA de contratar com todos os entes públicos, DECLARAR a referida Empresa como INIDONEA, todos os atos por 02 (dois) anos, MULTAR a referida Empresa em 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) COMUNIQUE-SE o fato ao Ministério Público local e ao TCE/PE para medidas acessórias, caso exista necessidade;

d) CONVOCAR a 2ª colocada no referido processo;

e) Caso necessário e urgente compre medicamentos por preço do dia;

Publique-se em meios oficiais e outros necessários ao conhecimento de todos.

São José do Egito/PE, em 28 de outubro de 2020.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:86036D56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 042/2020. Pregão Eletrônico nº. 015/2020. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS EM CASSETE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA EM IgG e IgM DA COVID-19, DEVIDAMENTE REGISTRADOS E AUTORIZADOS PELA ANVISA, DESTINADOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE**. VENCEDOR: a empresa LYON PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ nº 25.226.244/0001-18, pelo valor global de R$ 10.440,00.

Sertânia, 28 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F4DE8147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 044/2020. Pregão Eletrônico nº. 017/2020. CPL. Compras. **Aquisição de máscaras cirúrgicas triplas, destinadas aos profissionais da saúde do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia-PE**. VENCEDOR: a empresa TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI – ME - CNPJ nº 21.349.701/0001-00, pelo valor global de R$ 5.200,00.

Sertânia, 28 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3E1635E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 043/2020. Pregão Eletrônico nº. 016/2020. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento de maca retrátil, para utilização nas Ambulâncias (tipo Fiorino), deste Fundo Municipal de Saúde, para atender a demanda do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, na transferência de pacientes**. VENCEDOR: a empresa VITORIA LICITACOES E COMERCIO EIRELI- CNPJ nº 24.005.322/0001-91, pelo valor global de R$ 37.000,00.

Sertânia, 28 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A8734DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 037/2020. Pregão Eletrônico nº 008/2020. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBO PVC, DESTINADO À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. VENCEDOR: a empresa CCK COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ: 22.065.938/0001-22, pelo valor global de R$ 174.233,28.

Sertânia, Sertânia, 28 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A148C56D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 038/2020. Pregão Eletrônico nº 009/2020. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS AGREGADOS (PEDRA BRITA Nº 0 OU PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado **DESERTO**, por não acudirem interessados.

Sertânia, 28 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4A1469EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 039/2020. Pregão Eletrônico nº 010/2020. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE**

EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM CENTRAL DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, INCLUINDO-SE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PELA EMPRESA CONTRATADA. Valor Estimado: R$ 1.926.122,03. Data e Local da Sessão de Abertura: 12.11.2020, às 10h00min; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Valem 20 – Centro – Sertânia(PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 28 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:127913DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 048/2020. Pregão Eletrônico nº. 020/2020. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de Instrumentais Cirúrgicos destinados ao Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, para atender as necessidades de funcionamento do Bloco Cirúrgico**. Valor Estimado: R$ 123.967,69. Data e Local da Sessão de Abertura: 13.11.2020, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 28 de Outubro de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:946776B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2020. Processo nº 014/2020. Pregão Presencial nº 002/2020. Alteração no valor do contrato referente ao FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO-SE INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS FUTUROS OPERADORES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: PAV-PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – EPP – CNPJ nº 11.174.006/0001-00. Valor Acrescido: R$ 16.360,00. Valor Atual do Contrato: R$ 561.360,00.

Sertânia (PE), 20 de Agosto de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:875EDF95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE HABILITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TP Nº 003 / 2020

ATA DE HABILITAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 003 / 2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte), nesta Cidade e Município de Solidão, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Deyse Ferreira Nascimento, membro, e a Srª. Regina Cristiane Caitano Cirino Souza, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 028/2020, de dirigir e julgar a TP nº 003/2020, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para construção de praça no Povoado Pelo Sinal, no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos por emenda parlamentar nº 026/2018 – FEM/SEPLAG, com repasse direto ao Fundo de Desenvolvimento Municipal de Solidão – PE. Com a finalidade de receberem e abrirem os Envelopes de Habilitação, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital da TP 003/2020. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, constatou-se a presença de 01 (um) proponente, cito, a Firma **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, (CNPJ 17.560.794/0001-40), representada pelo Srº Emanoel Loudal Florentino Teixeira. Analisado o envelope e achado de acordo com as exigências da TP, bem como constatada a sua inviolabilidade, o mesmo foi rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Licitante Presente. Iniciada a abertura do envelope de **HABILITAÇÃO,** conferidos os documentos apresentados, contatou-se que a licitante acima citada atendeu aos requisitos de habilitação contidos no referido Processo de Licitação, sendo considerada **HABILITADA**. Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e o licitante, quando perguntado pelo Srº. Presidente, se abriria mão do eventual direito de recurso quanto a habilitação apresentada, disse que **sim**, dando-se por encerrada esta fase. O presidente suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos, para a lavratura da presente ata de habilitação. Reabertos os trabalhos, o Srº. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 28 de outubro de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	***DEYSE FERREIRA NASCIMENTO***
Presidente da CPL	Membro da CPL
REGINA CRISTIANE CAETANO CIRINO SOUZA	***E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP***
Membro da CPL	Licitante

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:DBD7F437

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TP Nº 003 / 2020

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 003 / 2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em

sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Deyse Ferreira Nascimento, membro, e a Srª. Regina Cristiane Caetano Cirino Souza, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 028/2020, de dirigir e julgar a TP nº 003/2020, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para construção de praça no Povoado Pelo Sinal, no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos por emenda parlamentar nº 026/2018 – FEM/SEPLAG, com repasse direto ao Fundo de Desenvolvimento Municipal de Solidão – PE. Com a finalidade de receberem e abrirem o Envelope da Proposta de Preços, relativo à referida Licitação, consoante determinado na correspondente TP. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foi analisada a proposta da proponente habilitada, cito, a Firma: E **L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** (CNPJ 17.560.794/0001-40), representada pelo Srº Emanoel Loudal Florentino Teixeira. Foi iniciado a análise do correspondente envelope. Analisado o envelope e achado de acordo com as exigências desta TP, bem como constatada a sua inviolabilidade, o mesmo foi rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante presente. Dando continuidade a abertura do envelope, passou-se então, para a fase e abertura do envelope da **PROPOSTA** e por determinação do Sr.º Presidente passou – se ao julgamento tendo o critério editalício de menor preço global, com a característica: **Empreitada por preço global**. Realizada a apuração, constatou – se que a Firma **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, apresentou a única proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de R$ 161.134,72 (cento e sessenta e um mil cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), a qual demonstrou o preço no padrão do edital e planilha orçamentária do objeto citado da presente Licitação. Foi constatado que, em sua proposta de preço, a empresa não apresentou o número de cadastro do CNPJ, a composição de custo dos preços unitários, descrito no item 7.1.2.1 e também o cronograma de desembolso, todos exigidos no presente Edital. No entanto, a CPL questionou o licitante sobre as inconsistências em sua proposta e o mesmo citou que poderia saná-las, conforme aplicabilidade do Art. 48 da Lei 8.666/93: "Art. 48. Serão desclassificadas: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Após análise do artigo pela CPL, considerando o princípio da economicidade e atento ao fato de que apenas um licitante participou do certame, restou **DECIDIDO** que seria concedido prazo, previsto no artigo citado, de 08 (oito) dias úteis para apresentação da proposta de preço regularizada conforme item 7 do Edital, contados a partir da data desta ATA. O presidente suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, e determinou a publicação da presente ata, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão - PE, 28 de outubro de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	***DEYSE FERREIRA NASCIMENTO***
Presidente da CPL	Membro da CPL
REGINA CRISTIANE CAETANO CIRINO SOUZA	***E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP***
Membro da CPL	Licitante

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:B97CF006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 041/2020

Contratação de empresa para aquisição parcelada de equipamentos permanente e materiais de proteção individual e coletivo, destinados as ações de saúde para o enfrentamento ao combate da COVID-19, para a Rede Municipal de Educação do Município de Tamandaré/PE. Valor Estimado: **R$ 35.207,65**. Abertura das propostas: 06/11/2020. Às 09h:00, Prefeitura Municipal de Tamandaré/, Edital e anexos podem ser obtidos no Prédio da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré de segunda a sexta-feira das 07:00h ás 13:00h, ou através do e-mail cplpmt2019@gmail.com e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Tamandaré/PE, 27/10/2020.

ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:39A1C9B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE RECURSOS

DECISÃO JULGAMENTO DO RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2020 – Objeto: Aquisição de veículo tipo furgoneta adaptado para ambulância para simples remoção tipo A, destinado à Rede Municipal de Saúde do Município de Terra Nova PE. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, comunica a decisão dos Recursos Administrativos no Pregão Eletrônico nº 004/2020, apresentado pelas empresas FIORI VEÍCULOS S.A e ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, decidindo por CONHECER os recursos interpostos, e no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo as propostas classificadas no Pregão, por razões já exposta em ata de sessão e julgamento deste recurso.

Terra Nova-PE, 26 de outubro de 2020.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES.
Pregoeiro

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, o Senhor CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES, NEGO PROVIMENTO aos recursos apresentado e RATIFICO a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio no referido certame, quanto a classificação da proposta e habilitação das empresas.

Terra Nova (PE), 27 de outubro de 2020.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:4AA77362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

- **OBJETO Descr:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO CELULAR, VENTILADOR, PROJETOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK, ETC), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.**

Vencedores:
- 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA / CNPJ: 11.957.607/0001-80. VALOR TOTAL: R$ 30.956,00
- C DE A FERREIRA E CIA LTDA / CNPJ: 33.330.526/0001-99. VALOR TOTAL: R$ 1.260,00
- CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME / CNPJ: 11.502.318/0001-97. VALOR TOTAL: R$ 3.296,00
- IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA / CNPJ: 20.081.724/0001-14. VALOR TOTAL: R$ 13.874,08

Ressalta-se que o item 1 foi considerado FRACASSADO e o item 10 foi considerado DESERTO.

Timbaúba, 28 de outubro de 2020.

GEÓRGIA LUCY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F74C6744

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE convoca para apresentação de proposta de preços para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE CAMA, BANHO E OUTRAS ROUPARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID 19.
A relação dos itens deverá solicitada até 03/11/2020 e a proposta enviada até o dia 04/11/2020 tudo pelo e-mail cotacao.timbauba@gmail.com com as seguintes informações mínimas: em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável da elaboração, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato, marca, prazo de entrega (até 05 dias úteis) e forma de pagamento.

Timbaúba, 28 de outubro de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:3DDCF3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/10/2020, Ed. 2697, com código identificador "8B7BF0BB", onde se lê:

"Vencedores:

- C DE A FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ:33.330.526/0001-99. Valor total: R$ 284,34
- C. F. DE MORAES RAMOS – CNPJ:31.493.939/0001-69. Valor total: R$ 85.399,85
- LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 13.545.473/0001-16. Valor total: R$ 12.998,30

Timbaúba, 27 de outubro de 2020."

Leia-se:
Vencedores:

- C DE A FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ:33.330.526/0001-99. Valor total: R$ 284,34
- C. F. DE MORAES RAMOS – CNPJ:31.493.939/0001-69. Valor total: R$ 36.487,89
- LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 13.545.473/0001-16. Valor total: R$ 12.998,30

Ressalta-se que o item 18 foi considerado DESERTO.

Timbaúba, 27 de outubro de 2020."

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:8E701EAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº 007, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar os devidos Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade a licitantes e contratados com o objetivo de apurar irregularidades durante certame licitatório, conforme informações abaixo, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria n° 169/2020.

Nº DO PROCESSO	EMPRESA/CPF	PROCESSO LICITATÓRIO	CONDUTA
058/2020	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITAR EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o N°29.775.313/0001-01.	Processo Licitatório FMS Nº 028/2020, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 011/2020.	DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME.
059/2020	I N BEZERRA PAULINO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o N°23.994.837/0001-07.	Processo Licitatório FMS Nº 027/2020, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 010/2020.	DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME.
060/2020	EDDA KATHERINE LUCK inscrita no CNPJ/MF sob o N° 37.566.513/0001-74.	Processo Licitatório FMS Nº 024/2020, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 007/2020.	DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME.
061/2020	MARCELO LUCK MARROQUIM inscrita no CNPJ/MF sob o N°33.685.188/0001-08.	Processo Licitatório FMS Nº 013/2020, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 003/2020.	DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME.
062/2020	ELISVANDRIA MATOS DONINI inscrita no CNPJ/MF sob o N°13.547.970/0001-53.	Processo Licitatório FMS Nº 013/2020, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 003/2020.	DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 28 de outubro de 2020.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:BF0CB943

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo de Dispensa de Licitação/PMT n° 006 / 2020, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para reforma nas escolas João Henrique da Silva, Higino Bezerra, São Vicente de Paulo e João Luiz de Carvalho, neste Município, o qual será prestado pela **EWG SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.792.129/0001-78, com sede na Rua Francisco de Carvalho Barros, nº 212, Bairro Centro, Cidade de Mirandiba, Estado de Pernambuco, CEP: 56.980-000, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Wanderley Gomes da Silva**, inscrito no CPF/MF n° 641.106.994-87 e da Cédula de Identidade sob o nº 3455889, com endereço funcional na Rua Francisco de Carvalho Barros, nº 212, Bairro Centro, Cidade de Mirandiba, Estado de Pernambuco, CEP: 56.980-000, haja vista ter oferecido a melhor proposta no valor de **R$ 96.963,28 (noventa e seis mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Triunfo em 17 de Setembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:5D4DDC60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO N.089/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 035/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPENSER E TOTEM PARA ALCOOL E GEL PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), CONFORME PORTARIA 1.857 DE 28/07/2020**.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020.
Contratada: **R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58**; Valor** R$ **5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais);**

Vigência 16/10/2020 a 31/12/2020;

VENTUROSA, 16 de Outubro de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:9072D451

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO N.086/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 033/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, POR MEIO DA PROPOSTA Nº 10352.324000/1190-06, PARA ATENDER A UBSF MARIA LENICE ALEXANDRE, LOCALIZADA NESTE MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020.
Contratada: **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.477/0001-42, **; Valor** R$ **518,00 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS);**

Vigência 16/10/2020 a 31/12/2020;

VENTUROSA, 16 de Outubro de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:CEF54C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EEXTRATO DE CONTRATO N.090/20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 036/2020
PREGÃO EELTRÔNICO Nº 011/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020.
Contratada: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;** CNPJ: 02.141.363/0001-72**;**
Valor: R$ 55.871,22 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos);
Vigência 16/10/2020 a 31/12/2020;

Venturosa, 16 de outubro de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C16A0853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – AVISO DE REUNIÃO

Processo Nº: 061/2020 – Pregão Eletrônico Nº 017/2020 – UASG 982627 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que face as disposições do Decreto Municipal n° 73/2020, que transferiu para 30/10/2020 o feriado em comemoração ao dia do servidor público, **resolve por designar para 03/11/2020 as 09h00 (horário de Brasília - DF), nova data para reunião de análise do sistema de gestão educacional ofertado pela empresa ADNA CRISTINE DA SILVA CLEMENTE, inscrita no CNPJ sob o n° 26.046.915/0001-21**, nos autos do procedimento acima citado. O procedimento em questão possui como objeto a **Cessão de direito de uso, por prazo**

determinado, com a respectiva documentação, de **solução informatizada para padronização e integração da rede municipal da Vitória de Santo Antão** e a prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção suporte técnico e hospedagem, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 28 de outubro de 2020

ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:78381F70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EDITAL CHAMADA PUBLICA - 001/2020

SECRETARIA DE CULTURA,TURISMO E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, por meio da SECRETARIA DE CULTURA do município ancorada na Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, especialmente em seu artigo Art. 2º, III, bem como no Art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20, torna público o **Edital de Chamada Pública 001,** que, por meio da realização da PRIMEIRA SEMANA CULTURAL VIRTUAL DE XEXÉU, prevê recurso para profissionais da cultura que estão inseridos no Cadastro deste município.

DO OBJETO

Este Edital tem como objeto a realização da **Primeira Semana Cultural Virtual de Xexéu** a ser realizado do dia **25 à 28 de Novembro do corrente ano**, que servirá para contemplar os trabalhadores e trabalhadoras deste município que participam de cadeia produtiva dos segmentos culturais descritos no artigo 8 da Lei14.017/2020 e que foram duramente atingidos pela Pandemia causada pelo Covid-19 e que encontram-se com suas atividades paralisadas ou diminuídas. O referido evento tem um orçamento total no valor total de R$ 129,070,44(cento e vinte e nove mil, setenta reais e quarenta e quatro centavos) que será destinado a realização deste evento. Para fins deste Edital considera-se a Secretaria de Cultura do município de Xexéu/PE como patrocinadora e os proponentes selecionados como patrocinados (as). O formato misto do presente edital que contempla vários segmentos culturais segue a orientação de uma cartilha emitida pela Secretaria Nacional de Cultura(http://portalsnc.cultura.gov.br/perguntas-frequentes-auxilio-cultura/ pergunta de numero 14) modelo misto que passamos a adotar em virtude da brevidade necessária.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de **26/10/2020 à 04/11/2020** de forma presencial na sede da Prefeitura municipal, com endereço na Avenida Mario Melo, 40, centro, durante o horário de expediente municipal de maneira gratuita.

DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Para concorrer ao previsto neste Edital os referidos profissionais da cultura deverão ser naturais ou residirem e terem atuação no município de Xexéu/PE.
Para participar do certame o (a) proponente deverá estar com a sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município de Xexéu/PE e também deverá comprovar atuação social ou profissional nas áreas artísticas e cultural nos 24(vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020.
Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar a comprovação cultural e artística nos 24(vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020 (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.
Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento. Podendo ser contemplado com até 01 (um) projeto.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Comprovação de atividade artística e cultural, referente aos últimos 24(vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020(29.06.2020)
Ficha de inscrição devidamente preenchida.
Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente);
Cópia do CPF e do RG do proponente;
Comprovante de domicílio bancário;
Termo de Compromisso.
Auto declaração artística;
Autorização de uso de imagem, voz e nome.

DA SELEÇÃO

4.1 As propostas serão analisadas em uma única etapa:

4.2 A Etapa de analise e Seleção dos projetos (propostas), ocorrerá no dia 05 do mes de novembro do corrente ano e o resultado será apresentado no dia seguinte 06 de novembro. Do dia 06/11/2020 à 09/11/2020 será para apresentação de eventuais recursos. A análise e resultado dos recursos ocorrerá no dia 10/11/2020. A publicação do resultado final será no dia 11/11/2020.

4.3 Caberá à Secretaria de Cultura deste município juntamente com o Comitê Emergencial cultural deste mesmo município, a verificação se os proponentes atendem todas exigências do presente edital bem como elaborar e julgar os critérios a serem aplicados na aprovação dos projetos.

4.4 O(a) proponente que for contemplado(a) deverá apresentar uma atividade a ser realizada na Primeira Semana Cultural Virtual de Xexéu, a qual deve ser indicada previamente em sua ficha de Inscrição, de forma coletiva ou individual.
Caberá à Secretaria de Cultura de Xexéu/PE juntamente com o Comitê Emergencial Cultural à análise da exigibilidade da atividade cultural proposta, bem como sua relevância artística e cultural.
Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do Comitê Emergencial do município, composto por membros da sociedade civil, representação artística, como tambem de membros da Secretaria de Cultura deste município. Inclusive os recursos se houverem.

As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

Os nomes dos artistas e agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas serão divulgados em documento oficial pela página da prefeitura Municipal de Xexéu/PE;

DA EXECUÇÃO

Os proponentes deverão apresentar uma proposta, que será devidamente identificada na ficha de inscrição, que se adeque as atividades abaixo elencadas.
O projeto aprovado na linguagem ***Artes Cênicas/Quadrilha Junina – com no mínimo 20 participantes,*** (01 no valor de R$ 7.500)**,** através do seu proponente, deverá apresentar a Secretaria de cultura de Xexéu/PE suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde este profissional da cultura(juntamente como o seu grupo), através de sua livre criatividade, possa multiplicar e

repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Xexéu/PE.
O projeto aprovado na linguagem ***Artes Cênicas/Grupo de dança, com no mínimo 06 participantes*** (01 no valor de R$ 4.000,00)**,** através do seu proponente, deverá apresentar a secretaria de cultura de Xexéu/PE suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde este profissional (juntamente com o seu grupo) da cultura, através de sua livre criatividade, possa multiplicar e repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Xexéu/PE.
O projeto aprovado na linguagem ***Artes Cênicas/ Dança/Solista,*** (01 no valor de R$ 1.500,00)**,** através do seu proponente, deverá apresentar a Secretaria de cultura de Xexéu/PE suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde este profissional (juntamente com o seu grupo) da cultura, através de sua livre criatividade, possa multiplicar e repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Xexéu/PE.
Os projetos aprovados na linguagem***ÁudioVisual*** (01 no valor de R$ 4.900), através do seu proponente, deverá fazer a cobertura e registro digital dos projetos selecionados neste edital bem como editá-los e adequá-lospara posterior lançamento nas plataformas virtuais durante a Primeira Semana Virtual Cultural. Ficará, ainda, responsávelpelo custeio, planejamento e execução da transmissão do referido evento.
Os projetos aprovados na linguagem ***Fotografia*** (03 no valor de R$ 1.700,00 cada), através dos seus proponentes deverão fazer o registro fotográfico de todos os profissionais e dos seus respectivos projetos que se apresentarão na Primeira Semana Cultural Virtual de Xexéu. Cada um proponente deste segmento fara a cobertura de no mínimo um terço do total das apresentações do respectivo evento e a escolha do Gestor da Secretaria de Cultura de Xexéu. Cada profissional aprovado neste projeto deverá registrar os profissionais de todas as linguagens culturais presentes neste edital e também fazer a cobertura dos que se apresentarão na "Live Show". O material digitalizado deverá ser entregue na Secretaria de Cultura de Xexéu para o seu registro e também exposição na Primeira Semana Cultural Virtual de Xexéu.
Os projetos aprovados na linguagem ***Artes Plásticas/Desenho*** (04 no valor de R$ 1.875,00 cada), através dos seus proponentes, deverão apresentar a Secretaria de Cultura de Xexéu/PE suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde estes profissionais da cultura, através de sua livre criatividade, possam multiplicar e repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Xexéu.
O projeto aprovado na linguagem ***Artes Plásticas Pintura/Grafitagem*** (01 no valor de R$ 4.000,00), através do seu proponente, deverá realizar trabalho artístico de pintura/grafitagem de gravuras, ícones ou equivalentes em espaços a serem designados pela Secretaria de Cultura deste município e que possam ser altamente visualizados pela população. Tal obra artística servirá para embelezar a cidade além do fato de que este profissional da cultura repassará seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual através de imagens gravadas.
Os proponentes responsáveis pelos projetos aprovados na linguagem ***Artesanato*** (14 no valor de R$ 1.500,00 cada), deverá apresentar a Secretaria de Cultura de Xexéu suas atividades em material digital com no mínimo uma hora de duração onde estes profissionais da cultura, através de suas livres criatividades, possam multiplicar e repassar seus conhecimentos através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Xexéu.
O projeto aprovado na linguagem ***Multiplicador Cultural/Produção de Eventos*** (01 no valor de R$ 5.000,00)**,** através do seu proponente, deverá partilhar os seus conhecimentos na área cultural e auxiliar na elaboração, planejamento e execução de todos os projetos aprovados no presente certame para que os mesmos sejam finalizados e adequados a exibição na Primeira Semana Cultural Virtual de Xexéu.
Os projetos aprovados na linguagem ***Música- categoria Banda – a partir de 07 componentes.*** (Serão 05 projetos no valor de R$ 8.400,00 cada) através dos seusproponentes deverão participar da gravação de um "Show Live" a ser realizado entre os dias 25 à 28 de novembro do corrente ano e que o registro digitalizado do evento deverá ser entregue a Secretaria de Cultura de Xexéu para arquivamento e tambem para encaminha-lo aos profissionais do seguimento fotografia e áudio visual para que os mesmos façam os ajustes necessários para o seu lançamento através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Xexéu.
Os projetos aprovados na linguagem ***Música*** - **categoria Orquestra instrumental – a partir de 06 componentes** (Serão 02 projetos no valor de R$ 8.000,00 cada) através dos seus proponentes deverão participar da gravação de um "Show Live" a ser realizado entre os dias 25 à 28 de novembro do corrente ano e que o registro digitalizado do evento deverá ser entregue a Secretaria de Cultura de Xexéu para arquivamento e também para encaminha-lo aos profissionais do seguimento fotografia e áudio visual para que os mesmos façam os ajustes necessários para o seu lançamento através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Xexéu.
Os projetos aprovados na linguagem ***Música*** - **categoria Grupo – a partir de 04 componentes.** (Serão 02 projetos no valor de R$ 3.285,22 cada) através dos seus proponentes deverão participar da gravação de um "Show Live" a ser realizado entre os dias 25 à 28 de novembro do corrente ano e que o registro digitalizado do evento deverá ser entregue a Secretaria de Cultura de Xexéu para arquivamento e também para encaminha-lo aos profissionais do seguimento fotografia e áudio visual para que os mesmos façam os ajustes necessários para o seu lançamento através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Xexéu.
Os projetos aprovados na linguagem ***Música*** - **categoria solo.** (Serão 03 projetos no valor de R$ 1.500,00 cada) através dos seus proponentes deverão participar da gravação de um "Show Live" a ser realizado entre os dias 25 à 28 de novembro do corrente ano e que o registro digitalizado do evento deverá ser entregue a Secretaria de Cultura de Xexéu para arquivamento e também para encaminha-lo aos profissionais do seguimento fotografia e áudio visual para que os mesmos façam os ajustes necessários para o seu lançamento através das plataformas virtuais durante a Primeira Semana Cultural Virtual de Xexéu.

DO REPASSE MONETÁRIO (Premiação):

As transferências referentes a premiação do referido edital serão efetuados somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 30 dias corridos após essa data e a criterio da Secretaria de Cultura do municipiode Xexéu/PE. As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreça a realização do Festival;
Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;
O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancaria direto da conta BB gerada na Plataforma + Brasil para essa finalidade e devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil.
Serão destinados os seguintes repasses de acordo com as linguagens artísticas e culturais:

Linguagem Artística e Cultural	Quantidade Proponente	Valor	Valor Total
ARTESANATO	14	R$ 1.500,00	R$ 21.000,00
ARTES CÊNICAS (Quadrilha Junina)	01	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
ARTES CÊNICAS (Grupo de Dança)	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
ARTES CÊNICAS (Dança/ Solista)	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ARTES PLÁSTICAS (Desenho)	04	R$ 1.875,00	R$ 7.500,00
ARTES PLÁSTICAS(Pintura/grafitagem)	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
AUDIO VISUAL	01	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
FROTOGRAFIA	03	R$ 1.700,00	R$ 5.100,00
MULTIPLICADOR CULTURAL/Produção de eventos	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
MÚSICA (Banda) A partir de 7 Componentes	05	R$ 8.400,00	R$ 42.000,00
MÚSICA (Orquestra Instrumental) A partir de 6 Componentes	02	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
MÚSICA (Grupo) A partir de 04 componentes	02	R$ 3.285,22	R$ 6.570,44
MÚSICA (Solo)	03	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
Valor Total dos prêmios			**R$ 129.070,44**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais do município;
Fica eleito o foro da comarca de Agua Preta/PE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.

DOS PRAZOS
8.1 Este edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo

	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	**28/10/2020**
2	Prazos de Inscrições	**28/10/2020 à 04/11/2020**
3	Análises das Inscrições	**05/11/2020**
4	Divulgação do Resultado das Inscrições	**06/11/2020**
5	Prazo para recurso de admissão	**06/11/2020 à 09/11/2020**
6	Análise e resultado de Recurso de Admissão	**10/11/2020**
7	Divulgação do Resultado Final	**11/11/2020**
8	Pagamentos dos Prêmios	**Até 30 dias apósa data da divulgação do resultado final**

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO **MUNICIPAL DE CULTURA DE XEXÉU/PE**, aos tantos dias do mês de outubro de 2020.

GERALDO ALVES FEITOSA JUNIOR
Secretario de Cultura, Turismo e Esportes

EUDO DE MAGALHAES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:EF90EF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, bem como, considerando, a sanção da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem implementadas durante o estado de calamidade púbica, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, considerando, ainda, a criação da Comissão Temporária, composta por representantes de vários segmentos culturais do Município de Xexéu que terão a função de auxiliar a Secretaria de Cultura, no acompanhamento, gerenciamento e seleção dos beneficiários deste auxílio emergencial aos profissionais da cultura deste município,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Comissão Temporária de acompanhamento, gerenciamento e seleção dos beneficiários do auxílio emergencial aos profissionais da cultura local, conforme segue abaixo:

Leonardo de Oliveira Costa residente a Rua São Jorge, 35, centro, nesta cidade, portador do RG 4113386 SDS/PE e do CPF 773.194.004-72;
David Bezerra Vicente residente a Rua Manoel Henrique, 58, nesta cidade,
Portador do RG 9011086 SDS/PE e do CPF 121.468.554-44;
Edilson Zacarias Duarte residente a Rua Manoel Mascarenhas, 09, Bairro novo, nesta cidade, portador do RG 3418962 SDS/PE e do CPF 592.909.194-34;
Evertom Antônio Oliveira da Silva residente a Rua José Adelmo, s/n, nesta cidade, Portador do RG 9900247 SDS/PE e do CPF 124.695.744-20;
Jonatan Lima de Sousa residente a Rua da Alegria, 295, nesta cidade,
Portador do RG 8973482 SDS/PE e do CPF 070.108.644-03;
Gladstone Ferreira de Souza residente a Rua Manoel João da Silva, Bairro Novo, s/n, nesta cidade,
Portador do RG 7048292 SDS/PE e do CPF 063.031.824-70;
José Romerio da Silva residente a Rua Senador Marcos Freire, 28, nesta cidade,
Portador do RG 7664659 SDS/PE e do CPF 088.237.294-75;

Art. 2° - Designar o Sr. **LEONARDO DE OLIVEIRA COSTA**, acima devidamente qualificado, para exercer a atribuição de Presidente da Comissão Temporária de acompanhamento, gerenciamento e seleção dos beneficiários do auxílio emergencial aos profissionais da cultura Xexeuense, contando-lhe a designação a partir desta data.

Art. 3º - Essa Comissão Temporária será dissolvida imediatamente com o fim do Estado de pandemia declarado pelo governo Federal, com data prevista para o dia trinta e um de dezembro do corrente ano;

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de outubro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A presente Portaria n° 053/2020, de 20 de outubro de 2020, que trata da nomeação da Comissão Temporária de acompanhamento, gerenciamento e seleção dos beneficiários do auxílio emergencial aos profissionais da cultura local, foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Cultura,

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de outubro de 2020.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:7D9153CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 101 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 2 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o exposto na Lei Orgânica do Município;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença
Considerando o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020; e modificações posteriores que impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;
Considerando que a Lei Federal n°. **14.017, de 29 de junho de 2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de calamidade pública;
considerando que o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe no §4° do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA

CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Le gislativo n° 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2° O Município de Xexéu/PE receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 129.070,44 (cento e vinte e nove mil, setenta reais e quarenta e quatro centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Cultura, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura deste município, com o auxílio do Comitê Emergencial de Cultura, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Xexéu/PE.

Art. 3º Compete a Secretaria de Cultura de Xexéu/PE elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei n° 14.017, de 2020.

§ 1° Para fins do disposto no §3° do art. 2 do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser natos deste município, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios que deverão comprovar residência em Xexéu/AL, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura do município de Xexéu/PE.

§ 3° O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Cultura do município de Xexéu/PE e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 4° A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pelo Comitê Emergencial de Cultura do município de Xexéu/PE sob a supervisão da Secretaria de Cultura do município através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

§ 5º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo pelo Comitê emergencial e sob a supervisão da Secretaria de Cultura do Município de Xexéu/PE, caso ocorra à comprovação de irregularidade na documentação.

§ 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, a base de dados Estadual, através do Mapa Cultural de Pernambuco e a base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

§ 7° Caberá a Secretaria de Cultura do município de Xexéu/PE verificar o cumprimento das ações prometidas pelo proponente no ato da inscrição.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 4º Os recursos de que trata o art. 2º deste Decreto e do inciso III do art. 2° da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, será aplicado através de realizações previstas em Editais a serem publicados pela Secretaria de Cultura de Xexéu/PE.

§ 1° O Edital para o chamamento dos profissionais da cultura para a realização dos eventos terá regulamentação estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§ 2º Para participar dos editais é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura do Município de Xexéu/PE.

§ 3º Só poderão concorrer ao certame, estabelecidos no caput, projetos, propostas, eventos e ações culturais a serem realizadas no município de Xexéu/PE.

§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resoluções, serão excluídos do processo de seleção.

§ 5° É vedada a aprovação de mais que 01(um) projeto do mesmo proponente, considerado o Edital estabelecido no caput deste parágrafo.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5 º. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através do Comitê Emergencial de Cultura ou por intermédio de solicitação à Secretaria de Cultura do município de Xexéu/PE, pelo e-mail gabinetexexeu@hotmail.com.

Art. 6. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis na Secretaria de Cultura do município de Xexéu/PE.

Art. 7. A Secretaria de Cultura de Xexéu/PE, após ouvido o Comitê Emergencial de Cultura deste município, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito local.

Art. 8. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Xexéu/PE, 09 de outubro de 2020.

EUDO DE MAGALHAES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2E2C5AE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PROCESSO Nº 095/2020 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSERTO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS DAS UNIDADES DE CREAS, CRAS, UNIDADES DE ACOLHIMENTOS, CONSELHOS TUTELARES, CLUBES E PARQUES LIGADOS A DIRETORIA DE ESPORTES, SVFV E SEDE DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E ESPORTES. VALOR ESTIMADO: R$ 53.886,62. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/11/2020 ás 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 12/11/2020 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site: http://www.bllcompras.org.br/.

Paulista, 28/10/2020

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES.
Pregoeiro

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:6B8C5BEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

EDITAL DE PREMIAÇÃO ESPAÇOS CULTURAIS

O Município de Garanhuns, através da Secretaria de Cultura de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe confere, torna público o presente Edital de Chamamento n° 007/2020-SECULT, para o município de Garanhuns, em conformidade com Lei Federal n° 14.017/2020, que reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 022/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Garanhuns, Decreto 97/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de Garanhuns e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Chamamento Nº 007/2020-SECULT é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população garanhuense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

1.3. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Garanhuns, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Garanhuns e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DO OBJETO:

Trata o presente Edital, de premiar projetos culturais da cidade de Garanhuns/PE, para difusão no município e em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizados por pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.

2.2 Constitui objeto deste edital o incentivo a 10 (dez) espaços culturais e artísticos, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer premiação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os espaços selecionados, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo Decreto Municipal nº 022/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Garanhuns e pelo Decreto Municipal 97/2020, que regulamenta a Lei 14.017, no município de Garanhuns.

O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

Constitui objeto deste edital o incentivo de 10 (dez) produções artísticas e culturais de **Criação Livre**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a. Poderão participar deste Edital os espaços culturais sediados no município de Garanhuns, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

b. Os proponentes deverão realizar a inscrição atendendo os seguintes requisitos:

b.1 Pessoa Jurídica: microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural que comprovem, no município de Garanhuns, atuação de forma documental ou autodeclaratória no ato de inscrição.

b.2 Pessoa Física: gestor responsável pelo espaço cultural, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, cujo espaço tenha sede e atuação - social ou profissional - nas áreas artísticas e/ou culturais que comprovem, no município de Garanhuns, atuação de forma documental ou autodeclaratória no ato de inscrição.

c. Serão admitidos como espaços culturais:

I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros Independentes;
III – Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;

VI – Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;
VII – Terreiros de Natureza Cultural;
VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX – Bibliotecas Comunitárias;
X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XII – Comunidades Quilombolas;
XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVIII – Estúdios de Fotografia;
XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;
XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;
XXIII – Espaços de Apresentação Musical
XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXV – Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;
XXVI – Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural de Garanhuns.
XXVII - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal n° 14017/2020.

d. Os projetos deverão ser realizados no município de Garanhuns, no período de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento do recurso.

e. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente, ficando impedido de participar, ao mesmo tempo, como pessoa física e como representante de pessoa jurídica. Na hipótese de apresentação de mais de uma inscrição será automaticamente rejeitada a(s) inscrição (ões) efetuadas após a primeira.

DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar deste edital, servidores públicos, temporários ou terceirizados da SECRETARIA DE CULTURA DE GARANHUNS, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, de acordo com a Lei 8.666/93, sejam integrantes do Sistema "S".

4.2 Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de acordo com a Lei nº 8.6666/93.

4.3 Não poderão participar Pessoas físicas e Jurídicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou que estejam em algum cadastro com impedimento junto aos órgãos do governo municipal.

4.4 Ficam vedadas as participações de proponentes inadimplentes (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) com irregularidades fiscais.

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	27 de outubro de 2020
Inscrições	27 de outubro a 10 de novembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	27 de outubro a 11 de novembro de 2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados)	12 de novembro de 2020
Recursos ao resultado da análise documental	13 de novembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	16 de novembro de 2020
Divulgação das propostas selecionadas	Entre 17 e 20 de novembro de 2020
Premiação das propostas	A partir de 23 de novembro de 2020

DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 27 de outubro de 2020, com encerramento previsto para o dia 10 de novembro de 2020.

6.2 As inscrições serão realizadas, **PREFERENCIALMENTE**, por email ou presencialmente, no endereço abaixo, em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica).

E-mail para Inscrição:
editais.lab.garanhuns@hotmail.com

Endereço:
Secretaria de Cultura de Garanhuns
Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti / Av. Afonso Pena, S/N – Santo Antônio
Garanhuns / PE CEP: 55295-240 / (87) 3762-7077 / 3761-1910 / 3762-7063

6.3 As entregas presenciais serão aceitas, **EXCLUSIVAMENTE**, para aqueles que tenham dificuldades ou não saibam utilizar a internet, após o agendamento prévio, através dos telefones (87) 3762-7077 ou (87) 3762-7063, 3761-1910, no horário das 09:00h às 13:00h. É obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações.

6.4 Os Formulários de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica) serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura de Garanhuns (www.garanhuns.pe.gov.br) e na sede da Secretaria de Cultura de Garanhuns (Centro Cultural).

6.5 As inscrições, via internet, devem ser enviadas até às 23:59h, do dia 10 de novembro de 2020; no caso das presenciais, previamente agendadas, entregue até às 13:00h, do dia 10 de novembro de 2020.

6.6 No Formulário de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica) haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

6.7 O proponente poderá anexar a sua inscrição material complementar e arquivos online, por meio de link com compartilhamento aberto.

6.8 Serão desconsiderados os projetos entregues/enviados fora do período estipulado no item 6.5.

6.9 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

6.9 A Secretaria de Cultura de Garanhuns não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas por falhas de conexão na internet.

6.10 Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados pelo e-mail: editais.lab.garanhuns@hotmail.com.

6.11 A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Municipal, para as providências necessárias, tento em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

6.12 **A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise devida da documentação.**

DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

7.2 Da Pré-seleção

7.2.1 A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria de Cultura de Garanhuns, formada especificamente para este fim.

7.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 3.

7.3 Da Seleção

7.3.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 04 (quatro) representantes da Secretaria de Cultura; 01 (um) representante do SESC/Garanhuns; 01 (um) representante da AESGA (Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns); 01 (um) representante da UPE (Universidade de Pernambuco); e, 01 (um) representante da UFAPE (Univesidade Federal do Agreste), nomeados através de Portaria específica.

7.3.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística do Projeto	0 a 60
b) Experiência e qualificação do proponente	0 a 20
c) Relevância para a área artística de inserção	0 a 10
d) Caráter inovador	0 a 10
TOTAL	**0 a 100**

7.3.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
7.3.3.1Maior pontuação no item *a;*
7.3.3.2 Maior pontuação no item *b;*
7.3.3.3 Maior pontuação no item *c*.

7.3.4 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate por sorteio.

7.3.5 A Comissão de Seleção indicará, além das propostas selecionadas, uma lista de propostas suplentes, que poderão ser contempladas posteriormente, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.3.6 No caso de não haver inscrição ou projetos selecionados, os valores previstos deverão ser remanejados para atender projetos de outra linha de ação ou linguagem, conforme critério da Comissão de Seleção.

7.3.7 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico www.garanhuns.pe.gov.br

7.4 Da Documentação Para Habilitação

7.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para a Secretaria de Cultura de Garanhuns, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Garanhuns, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.

7.4.2 **Documentação de Pessoa Física:**

Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência;
Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP;
Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);
Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual, Municipal;
Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao);
Declaração de grupo cultural que não possui personalidade jurídica (sem CNPJ), ANEXO II.

Documentação de Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;
Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO VII);
Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual, Municipal;
Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao);
Certidão negativa de recuperação judicial ou falência.
Declaração de que não emprega menor (ANEXO VI);
Comprovação de Regularidade do FGTS.

O não envio da documentação conforme o prazo e especificações descritos no item 6.5 acarretará a desclassificação da proposta.

O resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura de Garanhuns e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns (www.garanhuns.pe.gov.br)

Após a divulgação do resultado final, o selecionado terá 2 (dois) úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns, **DEVERÁ ENTREGAR** o Termo de Responsalidade e Compromisso (ANEXO V), e o não envio do mesmo acarretará a desclasificação do selecionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aplicação do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

PODER:	02 – Poder Executivo
ÓRGÃO:	02.23 – Secretaria de Cultura
UNIDADE:	02.23.02 – Gerência do Departamento de Cultura
FUNÇÃO:	13 – Cultura
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA:	1303 – Proteção e Promoção das Artes e Expressões Culturais
ATIVIDADE:	2379.0000 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei 14.017/20 – Aldir Blanc

9. DA ADJUDICAÇÃO:

a. Após a organização e exame do processo de seleção, se nenhuma irregularidade for verificada, serão habilitados os interessados que atenderem aos requisitos mínimos solicitados no edital.
b. Após a análise da solicitação, a Secretaria de Cultura publicará no site oficial do Município, a relação dos selecionados.
c. À Secretaria de Cultura, fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente edital, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial da inscrição, a Secretaria de Cultura poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1 Os proponentes deverão enviar à Secretaria de Cultura de Garanhuns, um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal e blogs, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 6.2 em até 20 (vinte) dias após o encerramento do mesmo.

10.2 Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria de Cultura de Garanhuns, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria de Cultura de Garanhuns e a Prefeitura Municipal a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.
Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela "Realização", as logomarcas da Secretaria de Cultura de Garanhuns / Prefeitura Municipal de Garanhuns, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada. Deverão incluir também a frase: "Projeto contemplado pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PRÊMIAÇÃO ESPAÇOS CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC".**

O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

DILIGÊNCIA

Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 preconiza que:

"§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,**vedada a inclusão posterior de documento**ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: culturagaranhuns1@gmail.com.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
a. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor. **Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou de terceiros**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O premiado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura de Garanhuns, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria Municipal, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

É de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado, toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação.

A Secretaria de Cultura de Garanhuns não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

Será de inteira e completa responsabilidade do premiado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existirem, arcando inclusive com o pagamento do Ecad (Escritório Central de Arrecadação).

Este Edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país.

Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais /ou servidores públicos conforme o 1°, do Art. 37 da Constituição Federal, o Decreto Municipal N° 17/2018.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Garanhuns.

ANEXOS:

São partes integrantes do presente Edital:
Anexo I - Ficha de Inscrição – Pessoa Física;
Anexo II – Declaração de Grupo Cultural que não possui constituição jurídica e/ou cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
Anexo III - Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica;
Anexo IV – Autodeclaração;
Anexo V – Termo de Responsabilidade e Compromisso;
Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menor;
Anexo VII – Declaração de Veracidade dos documentos.

Garanhuns, 27 de outubro de 2020.

RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA
Secretária de Cultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

ANEXO I

Ficha de Inscrição – Pessoa Física Inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome:		CPF:
Data de nascimento:	Identidade / Órgão Expedidor:	Profissão:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones de contato: (DDD + número)		

Endereço Eletrônico (E-mail) – se houver:
Observação para anexar ao formulário: Declaração de residência no município **[modelo no final do formulário]** Cópia do documento de identidade e cópia do documento de CPF Currículo cultural com as respectivas comprovações de atuação em atividades artísticas por meio de cópias de matérias de jornais ou blogs, publicações em redes sociais, folders, fotos, links, etc (referente a, no mínimo, os últimos dois anos) Outros anexos/documentos que o proponente achar necessário para melhor compreensão da proposta apresentada, tais como: *repertório, plano de curso/oficina, cds, dvds, roteiro, argumento, links, amostras de produtos, fotos, vídeos, etc.*
2. TÍTULO DA PROPOSTA
3. TIPO DE AÇÃO PROPOSTA (*ação formativa, bolsa de pesquisa, live show, etc*)
4. RESUMO DA PROPOSTA (*o que vai ser realizado?*)
Descreva de maneira clara e simplificada o que se pretende fazer e como a ação será realizada.
5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO (*Data do início e fim da proposta*)
6. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Com a finalidade de viabilizar o processo de contratação e concessão do prêmio ao projeto intitulado _____, selecionado pelo Edital de Chamamento nº 007/2020 - Prêmio Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc, Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº _____, expedida por _____, e CPF/MF nº _____, **DECLARO** residir na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco. Declaro também que li e concordo com todos os itens do Edital de Chamamento nº 007/2020 - Prêmio Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc. Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.
Garanhuns/PE,_____ de _____ de 2020.
_____ **Assinatura como no RG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

ANEXO II

Declaração de Grupo Cultural que não possui constituição jurídica e/ou cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ

Inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020

DECLARAÇÃO

Os membros abaixo nominados, **DECLARAM** para os devidos fins e aspectos legais que o Grupo Cultural _____NÃO possui constituição jurídica e/ou cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.
Indicam, ainda, o Sr.(a) , CPF nº , RG nº , residente a , nº , Município de _____como responsável pelo espaço cultural, AUTORIZANDO o mesmo a executar projeto e enviar relatório de atividade à Secretaria de Cultura, conforme endereço no item 6.2, deste edital de chamamento.

MEMBROS DO GRUPO		Assinatura:
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		

Garanhuns, ... de 2020

_____
(Assinatura igual a do RG)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

ANEXO III
Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica Inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	TELEFONES (DDD + número):
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )	
REPRESENTANTE:	
CARGO:	PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:	CPF:
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CIDADE:	
UF:	CEP:
Observação para anexar ao formulário: Declaração de residência no município **[modelo no final do formulário]** Cópia do documento de identidade e cópia do documento de CPF Currículo cultural com as respectivas comprovações de atuação em atividades artísticas por meio de cópias de matérias de jornais ou blogs, publicações em redes sociais, folders, fotos, links, etc (referente a, no mínimo, os últimos dois anos) Outros anexos/documentos que o proponente achar necessário para melhor compreensão da proposta apresentada, tais como: *repertório, plano de curso/oficina, cds, dvds, roteiro, argumento, links, amostras de produtos, fotos, vídeos, etc.*	

2. TÍTULO DA PROPOSTA
3. TIPO DE AÇÃO PROPOSTA (*ação formativa, bolsa de pesquisa, live show, etc*)
4. RESUMO DA PROPOSTA (*o que vai ser realizado?*)
Descreva de maneira clara e simplificada o que se pretende fazer e como a ação será realizada.
6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO (*Data do início e fim da proposta*)
7. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Com a finalidade de viabilizar o processo de contratação e concessão do prêmio ao projeto intitulado _____, selecionado pelo Edital de Chamamento nº 007/2020 - Prêmio Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc , Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº _____, expedida por _____, e CPF/MF nº _____, **DECLARO** residir na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco. Declaro também que li e concordo com todos os itens do Edital de Chamamento nº 007/2020 - Prêmio Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc. Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.
Garanhuns/PE,_____ de _____ de 2020.
_____ **Assinatura como no RG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

ANEXO IV

Autodeclaração
Inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020

AUTODECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e aspectos legais que a _____, CNPJ/CPF nº teve suas atividades artísticas e culturais interrompidas a contar de ..... de ..... de 2020, tendo em vista a pandemia do novo Coronavírus.

Garanhuns , ... de 2020

(Assinatura igual a do RG)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

ANEXO V
Minuta de Termo de Responsabilidade e Compromisso Inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

FIRMATÁRIO/RESPONSÁVEL: , brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua , nº , Bairro , Município de Garanhuns/PE.
O compromitente na condição de beneficiário da Lei Federal n° 14.017/2020, que reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 022/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Garanhuns, Decreto 97/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de Garanhuns, compromete-se:
I.- Cumprir todas as determinações legais que dispõe o Edital de Chamamento nº 007/2020 – EDITAL DE PREMIAÇÃO ESPAÇOS CULTURAIS – Lei Aldir Blanc
II.- Se compromete em executar o projeto no prazo estabelecido neste edital.
III- Entregar Relatório Final em até 20 (vinte) dias após a realização do projeto proposto.

Garanhuns, ... de 2020

_____
(Assinatura igual a do RG)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no*inciso V*do*art. 27*da*Lei nº 8.666,*de*21 de junho de 1993,*acrescido pela*Lei nº 9.854*, de*27 de outubro de 1999*, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Garanhuns, _____ de _____ de 2020

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020-PMG/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2020-SECULT

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador(a) da identidade nº _____, expedida por _____, e CPF/MF nº _____, **DECLARO** que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Garanhuns/PE, _____, de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15BA86D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 – GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 – GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS COM A FINALIDADE DE COMPOR O GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC/2020 DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, NAS FUNÇÕES DE PARECERISTAS DOS PROJETOS SUBMETIDOS A TODAS AS CATEGORIAS.

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE IGARASSU, por intermédio da Secretaria Municipal de turismo, Cultura e Patrimônio Histórico em virtude dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal 10.464/2020, com fulcro no Decreto Municipal nº 079/2020 , torna público o presente Edital de Convocação para seleção de pessoas físicas para compor o Grupo de Assessoramento Técnico ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, na análise das propostas recebidas nos editais vinculados aos recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, à saber: Subsídios, Premiação Dona Olga de Santana Batista e Edital Cultura Conectada.

O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/Data
Publicação do Edital de Chamamento Público	28/10/2020
Período de inscrição	28/10/2020 - 09/11/2020
Resultado preliminar	11/11/2020
Interposição de Recursos	11/12/2020 - 13/11/2020
Resultado Final	17/11/2020

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) preferencialmente no estado de Pernambuco, para subsidiar as análises e pareceres técnico do conteúdo das propostas culturais habilitados nos Subsídios espaços culturais, na Premiação Dona Olga de Santana Batista e no Edital Cultura Conectada, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CORPO TÉCNICO E CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O corpo técnico do grupo de assessoramento será formado por 3 membros e para concorrer necessariamente deverá ser pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), residente ou domiciliado, preferencialmente no Estado de Pernambuco, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, ter escolaridade mínima de ensino médio e comprovação de experiência em alguma Área/Linguagem cultural e/ou artística.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Este edital justifica-se pela necessidade de seleção e contratação para corpo técnico de apoio ao comitê gestor de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e em respeito aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência dos atos administrativos.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os(as) integrantes do Grupo de Assessoramento Técnico, selecionados(as) por esta Convocatória, farão jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, seguindo a programação orçamentária do município, devendo ser pago em parcela única, no valor de R$ 6.500,00, em data posterior à realização do serviço prestado, não havendo antecipação de qualquer quantia, dentro desse valor estão inclusos transporte e alimentação e sobre o valor total incidirá os devidos descontos.

5.2. O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal da pessoa física do(a) candidato(a), não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

5.3. Recomenda-se ao candidato(a) selecionado(a) consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir a entrega da seguinte documentação e consequentemente a remuneração pelo serviço prestado:

Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:
Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
Certidão Negativa de Débito Municipal de origem;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União),
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,
Situação Cadastral do CPF
Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato da conta ou cópia do cheque).

6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária.

6.2. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:
ORGÃO 44.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
UNIDADE 44,300 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.105
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – PESSOA FÍSICA
FONTE: 01.001

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderão participar do presente edital:

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, QUALQUER QUE SEJA O VÍNCULO;
INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS (COMPOCI);
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC, SEJA TITULAR OU SUPLENTE.

7.2. O descumprimento de quaisquer destas condições citadas no item 7.1 implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, em qualquer fase do processo, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

7.3. É vedada a inscrição neste edital de todos aqueles que são proponentes, integrantes de equipe principal, diretoria de entidade, empresa ou agremiação, ou mesmo participem, do Subsidio, Premiação Dona Olga de Batista Santana e Edital Cultura Conectada.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão no período disposto no item 1.1 deste edital, desde que recebidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições.

8.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante a entrega presencial dos envelopes lacrados na Sec. De Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico que fica localizada na Rua Bernardo Vieira de Melo nº 52, Igarassu, no período das 8h as 13h de segunda a sexta.
8.3. Os envelopes deverão conter anexados os documentos solicitados:

COMPROVAÇÕES CURRICULARES, ACADÊMICAS E/OU PROFISSIONAIS NOMEADA INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO A QUAL SE DESTINA (no item 9.2);
CÓPIA DO RG OU DE OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL;
CÓPIA DO CPF;
SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL DE ORIGEM.

8.3. A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

8.4. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

8.5. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a Prefeitura de Igarassu isenta de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.

8.6. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos(as) candidatos(as) dar-se-á em etapa única por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Seleção que será composta por servidores da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu

9.2. A análise curricular seguirá os seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADA	PONTUAÇÃO
Formação acadêmica na Área /Linguagem Cultural (Técnica, Graduação ou Pós graduação);	01 comprovação	*Doutorado ou Pós-doutorado – 05 pontos *Mestrado – 04 pontos *Especialização – 03 *pontos *Graduação Nível Superior – 02 pontos *Nível Técnico – 01 ponto
Formação acadêmica em áreas afins (Graduação ou Pós graduação)	01 comprovação	*Exclusivamente para as Áreas/Linguagens Culturais de Artesanato, Artes Cênicas e Cultura Popular e Tradicional: Nível Superior - 03 pontos *Para as demais Áreas/Linguagens Culturais: Nível Superior - 02 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na Área/Linguagem Cultural, nos últimos 10 anos (Artesanato, Artes cênicas, Dança, Música e Cultura Popular e Tradicional)	Até 10 comprovações	02 pontos por comprovação
Experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na Área/Linguagem Cultural	Até 10 comprovações	01 ponto por comprovação
Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas	Até 02 comprovações	01 ponto por ano de atuação comprovada

9.3. Do que tratam as linhas 1 e 2 do quesito Formação, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendo cumulativas.

9.4. O Currículo Lattes, por si só, não será considerado para fins de comprovação de experiência profissional e formação acadêmica.

9.5. Apenas serão consideradas para pontuação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (realizadas entre 2010 e 2020).

10. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 O resultado final do processo seletivo será o somatório dos pontos obtidos na análise de experiência profissional e curricular.

10.2 Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.

10.3 O candidato poderá interpor recurso, apenas, através de solicitação via e-mail secut.iga@gmail.com No prazo previsto no item 1.1, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

10.3.1 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo admitido apenas os dados solicitados e o motivo da solicitação.

10.4. Nos casos em que os(as) candidatos(as) obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem em que se segue, os critérios de desempate listados abaixo:

Maior pontuação em experiência profissional na Área/Linguagem Cultural ;
Maior pontuação em experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins.
Maior pontuação em experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas;
O que possuir a maior idade;
10.5 . A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico se reserva no direito de convidar outros(as) profissionais para compor a equipe do Grupo, na ocorrência dos seguintes casos:

I. Quando não houver inscrições suficientes;
II. Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados(as).

10.6 O resultado final dos aprovados será publicado em Diário Oficial do Município e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Igarassu.

11. DAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

11.1. São competências do Grupo de Assessoramento Técnico:

I. PRIMEIRA ETAPA – Apresentar-se na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico para assinar o contrato e receber as orientações necessárias detalhadas sobre o serviço a ser executado.
II. SEGUNDA ETAPA – Executar as análises dos projetos selecionados obedecendo os critérios expostos nos editais específicos de cada categoria a ser concorrido.
III. ETAPA FINAL – Apresentar os projetos selecionados e aprovados a serem comtemplados da Lei Aldir Blanc do município de Igarassu. Acompanhamento da publicação dos projetos aprovados até a finalização de todo o processo.

12. DO PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

12.1. O Grupo de Assessoramento Técnico, mais especificamente o(a) profissional responsável diretamente pela análise do projeto, exercerão suas atividades junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

13.2 Toda comunicação pessoal dirigida ao(à) candidato(a), será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização e acompanhamento de seu correio eletrônico informado no formulário de inscrição.

13.3 As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo deste edital.
14.2 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos, as despesas necessárias à sua participação na presente seleção inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.
14.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão coordenadora do presente edital de chamada pública.

Igarassu, 27 de Outubro de 2020.

MARCIO FERNANDO SOUZA RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:9FF0F0FF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EDITAL Nº. 006/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL Nº. 006/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

O Município de Igarassu, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico torna público o presente chamamento, para o requerimento, de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº. 079/2020, e de acordo com as normas deste edital.

- DO OBJETO
- Constitui objeto deste chamamento público o requerimento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o **subsídio** previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020.
Objetiva-se com o presente chamamento público estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº. 06, de 20 de março de 2020, além de proporcionar investimento na estrutura das atividades econômicas que apresentem, de acordo com o estabelecido neste certame, destinação formal, mesmo que de forma não majoritária, de ações que desenvolvam as artes e a cultura no município de Igarassu, fortalecendo a economia da cultura e contribuir com o desenvolvimento do município, promovendo a descentralização e a universalização do acesso a bens culturais.
São considerados espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº. 14.017/2020

- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste chamamento público os espaços artísticos e culturais, organizados e mantidos por pessoas físicas e pessoas jurídicas (microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias), estabelecidos no item 1.3 deste edital, que atendam aos seguintes requisitos:
Que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
Que comprovem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
Cadastro Municipal de Cultura;
Cadastro Estadual de Cultura;
Cadastro Distrital de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
Estejam localizados no Município de Igarassu e tenham no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de constituição.
Não poderão participar deste chamamento público:
Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Espaços de propriedade ou geridos por pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade.

- DO REQUERIMENTO
O requerimento deverá ser entregue na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, localizada na Rua Bernardo Vieira de Melo nº 52, nesta Cidade, de acordo com o período exigido no item 15.5, das 8:00 às 13:00 horas. De segunda a sábado.
Só será aceita 01 (uma) inscrição por requerente.

O interessado deverá protocolar 01 (um) envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo I**, contendo os seguintes documentos:
PESSOA FÍSICA
3.3.2 Formulário de Requerimento, Autodeclaração de Interrupção de Atividades e Proposta de Contrapartida. Preenchidos corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta **(Anexo II)**;

3.4 A contrapartida deverá ser oferecida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares e prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade. Na proposta deverá constar expressamente todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade).
O espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias devem estar inscritos no Cadastro Municipal e sua Inscrição Homologada.
Portfólio do espaço artístico e cultural, contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;
Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante pelo espaço;
Cópia do comprovante de endereço do espaço, quando tiver.
Ata do Grupo e Coletivo nomeando o representante.
Certidões Negativas de débito Municipal, Estadual e Federal, FGTS e CNDT do representante
Situação Cadastral do CPF.
Cópia de uma conta Bancaria do representante do espaço.

PESSOA JURÍDICA:
Formulário de Requerimento, Autodeclaração de Interrupção de Atividades e Proposta de Contrapartida, preenchido corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta **(Anexo II)**;

A contrapartida deverá ser oferecida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares e prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade. Na proposta deverá constar expressamente todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade)
Portfólio do espaço artístico e cultural, contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;
Cópia do Cartão do CNPJ e comprovante de endereço do espaço;
Certidões Negativas de débito Municipal, Estadual e Federal, FGTS e CNDT.
Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante pelo espaço.
O espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias devem estar inscritos no Cadastro Municipal e sua Inscrição Homologada.
Copia de conta bancária
A falta de qualquer documento ou inobservância das recomendações acima acarretará a desclassificação da inscrição

4 - DO VALOR DO SUBSÍDIO
O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com o Plano de Ação.
Serão concedidos 50 (cinquenta) subsídios, pagos em parcela única no valor:

O beneficiário que tiver entre 2 anos e 5 anos de atuação na área cultural, fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
O beneficiário que tiver entre 6 anos e 9 anos de atuação na área cultural, fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
O beneficiário que tiver a parti de 10 anos completos em diante de atuação na área cultural fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

- DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DO RESULTADO
O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a validação técnica de caráter eliminatório.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão de avaliação declarará as inscrições aptas e inaptas, fundamentando sua decisão.
Os membros da Comissão de Avaliação serão pareceristas técnicos que participarão do edital 004 de chamamento público.
Serão automaticamente considerados inaptos os espaços culturais que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável.
As inscrições validadas serão submetidas à avaliação junto ao DATAPREV, que é condição prévia para concessão do benefício.
O resultado provisório será publicado no Portal da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
Será admitida a apresentação de pedido de reconsideração em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado provisório.
O pedido de reconsideração deverá ser entregue na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu.
O resultado final será publicado no Portal da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
Se houveram mais de 50 (cinquenta) requerimentos aptos, a seleção dos beneficiários para o recebimento do subsídio será realizada por meio dos critérios a seguir, permanecendo empate, seguirá para sorteio:
5.9.1 Maior tempo de atuação e desenvolvimento das atividades culturais e/ou artísticas;
5.9.2 O que possuir maior idade.

– DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao Município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:
ORGÃO 44.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
UNIDADE 44,300 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

AÇÃO – 44.000
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 ou 339039
FONTE: 002
:
Os recursos não utilizados no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, destinados às despesas de manutenção das atividades dos espaços culturais e artísticos, serão integralmente incorporados às ações do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, destinados aos editais ou chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, devendo ser informado no Relatório de Gestão Final, conforme disposto no §6º do art. 10 do Decreto Federal nº. 10.464/2020.

- DA NOTA DE EMPENHO E DO PAGAMENTO
Após a análise dos recursos interpostos, a Prefeitura de Igarassu publicará o resultado final dos requerimentos deferidos no Diário Oficial da AMUPE e no Portal da Prefeitura de Igarassu.
Após a publicação do resultado final, será emitida a respectiva nota de empenho a cada um dos espaços que fizerem jus ao recebimento.
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis da publicação no resultado final.

DAS DESPESAS AUTORIZADAS
O beneficiário do subsídio deverá aplicar os recursos recebidos integralmente para a manutenção da atividade cultural, podendo efetuar despesas que deverão contemplar em sua linha de ação itens ou serviços com finalidades diretas ligadas às artes e à cultura, incluindo-se despesas realizadas com:
Internet;
Transporte;
Aluguel e condomínio;
Telefone;
Consumo de água e luz;
Serviços de limpeza e segurança;
IPTU;
Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário tenha sido contratado antes da decretação do estado de calamidade pública (20/03/2020) e não esteja com suspensão do contrato de trabalho;
Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (ex.: material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática);
Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas, empréstimos, aquisição de bens permanentes e construção de espaços.
Os recursos do subsídio só poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário que ocorrerem durante o estado de calamidade pública estabelecido no Decreto Legislativo nº. 06/2020 e que estejam em aberto ou vencidas.
É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei Federal nº. 14.017/2020, no Decreto Federal nº. 10.464/2020, no Decreto Municipal nº. 079/2020 e neste edital, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei e da devolução integral dos recursos utilizados em discordância, com juros e correção monetária.

- DA CONTRAPARTIDA
Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº. 14.017/2020, os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
A proposta de atividade de contrapartida poderá ser feita em bens ou serviços economicamente mensuráveis e deverá ser apresentada no ato do requerimento do subsídio, de forma a atender o §5º do art. 6º do Decreto Federal nº. 10.464/2020.
Os espaços culturais deverão realizar as atividades de contrapartida até o dia 31/03/2021, respeitando o calendário escolar e a legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pelo novo coronavírus.

- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser feita à Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após o recebimento do subsídio, e deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de acordo com o modelo do Relatório de Despesas e Prestação de Contas (**Anexo III**).
Na prestação de contas, deverão ser relacionadas as despesas pagas, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos.
São comprovantes adequados para fundamentar a prestação de contas:
Extrato da movimentação bancária específica, que deverá conter toda a movimentação financeira do subsídio, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.
Nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa física ou jurídica;
Boletos acompanhados dos documentos fiscais;
A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições:
As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários podem comprovar por meio dos Relatórios da SEFIP e as guias de recolhimento dos encargos sociais.
As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários e aderiram 100% do e-social podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-social e as guias de recolhimentos dos encargos sociais.
Em relação aos estagiários e bolsistas deve ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos.
Os demais contratos de prestação de serviços podem ser comprovados com contratos firmados e os recibos dos pagamentos.
Comprovante de devolução de recursos à conta do Município de Igarassu, quando for o caso.
Os recursos não utilizados pelo beneficiário do projeto deverão ser revertidos ao Tesouro Municipal, mediante transferência do saldo da conta bancária do subsídio, devendo ser demonstrada na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica.
Serão admitidas despesas do imóvel em nome do locatário, cessionário ou imobiliária, desde que apresentado o respectivo contrato.

- DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

São obrigações do beneficiário:
Executar as atividades de contrapartida previstas no item 9 deste edital em conformidade com a proposta apresentada no ato do cadastramento;
Zelar pela boa e completa realização das atividades;
Arcar integralmente com os custos da realização das atividades;
Comunicar à Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu qualquer anormalidade que interfira no bom andamento das atividades desenvolvidas;
Respeitar o calendário escolar e a legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pelo novo coronavírus;
Zelar pela boa e completa prestação dos serviços.

- DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
São obrigações da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:
Cumprir e fazer cumprir as disposições deste edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
Efetuar o pagamento do subsídio aos cadastrados homologados, de acordo com as condições estabelecidas neste edital;
Orientar os beneficiários sempre que necessário;
Verificar o cumprimento da contrapartida prevista no item 9 deste edital.

- DAS PENALIDADES
A infringência de qualquer dos itens deste edital ou a utilização de qualquer meio ilícito ou imoral para cadastramento bem como qualquer declaração falsa poderá incorrer nas penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e nas demais legislações municipais e federais.

14 – DA VIGÊNCIA
O presente edital terá vigência até 31/12/2020.
Este Chamamento Público poderá ser revogado por ato da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias após a sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.
Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
As inscrições só serão entregues na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, das 8:00 as 12:00 horas, de segunda a sábado.
Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, ouvido o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criado por meio do Decreto nº. 522/2020.

5 O procedimento deste EDITAL observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/Data
Publicação do Edital de Chamamento Público	28/10/2020
Recebimento das Propostas/ Projetos	28/10/2020 - 24/11/2020
Início das Análises das Propostas	18/11/2020 - 26/11/2020
Resultado preliminar	01/12/2020
Interposição de Recursos	02/12/2020 - 04/12/2020
Análise dos recursos	05/12/2020 – 07/12/2020
Resultado Final	08/12/2020

– DOS ANEXOS
Os Anexos abaixo são partes integrantes do presente Edital.
ANEXO I - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
ANEXO II - REQUERIMENTO, AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES E PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA
ANEXO III - RELATÓRIO DE DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Igarassu- PE, 28 de outubro de 2020.

MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

EDITAL Nº. 006/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO I
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome do espaço:
CNPJ:
Nome do Responsável:
CPF:

O beneficiário que tiver entre entre 2 anos e 5 anos de atuação na área cultural, fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
O beneficiário que tiver entre 6 anos e 9 anos de atuação na área cultural, fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
O beneficiário que tiver a partir de 10 anos completos em diante de atuação na área cultural fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Protocolo nº. _____/2020

DATA DE SOLICITAÇÃO: ____/_____/_____

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

EDITAL Nº. 006/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO II
REQUERIMENTO, AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES E PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

PESSOA FÍSICA		**PESSOA JURÍDICA**	
	Espaço Informal		Espaço com CNPJ

Nome do Espaço:		
CNPJ ou CPF do Responsável		
Endereço do espaço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Responsável:		
CPF do responsável:	Telefone:	E-mail:
Endereço do responsável:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:

BENEFICIO QUE DESEJA PLEITIAR:	O beneficiário que tiver entre 2 anos e 5 anos de atuação na área cultural, fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); O beneficiário que tiver entre 6 anos e 9 anos de atuação na área cultural, fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); O beneficiário que tiver a partir de 10 anos completos em diante de atuação na área cultural fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Informe, brevemente, como se iniciou o trabalho no Espaço Cultural

Informe, brevemente, o histórico de trabalho cultural realizado no Espaço Cultural (Devem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que comprovem 02 (dois) ano de atuação, anterior à data de publicação daLei nº 14.017, de 29/06/2020)

AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES (Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades)

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO
Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação.

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital nº. 006/2020 - Chamamento Público – Subsídio para espaços artísticos e culturais, e seus anexos.
Declaro que o Espaço Cultural teve atuação social ou profissional na cultura nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e que a oferta de atividades culturais do mesmo foi interrompida em decorrência da pandemia COVID-19:
Afirmo também que as informações e documentos constantes na inscrição são verdadeiros.
Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei n. 8.666/93.

Igarassu- PE, de de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº. 0062020
CHAMAMENTO PÚBLICO - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO III
RELATÓRIO DE DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL

Nome do espaço:
CNPJ/CPF:
Endereço do espaço:
Nome do Responsável:
CPF:
Endereço do responsável:
E-mail:
Telefone:

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO

ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	**VALOR DO SUBSÍDIO RECEBIDO R$ ___.000,00**
	R$
	R$
	R$
	R$
	R$
	R$
	R$
	R$
VALOR TOTAL DAS DESPESAS PAGAS	**R$**
VALOR DA SOBRA DE RECURSO (Quando houver)	**R$**

Igarassu - PE, de de 2020. .

Assinatura

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:D793A457

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO FMAS N. º 009/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ONDE IRÁ FUNCIONAR OS PROGRAMAS E SERVIÇOS (CONSELHO TUTELAR – CRUZ DE REBOUÇAS, CAD. ÚNICO – CRUZ DE REBOUÇAS, CRAS – CRUZ DE REBOUÇAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – TRÊS LADEIRAS), LIGADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO FMAS (SRP) Nº 009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 010/2020**, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.136.549/0001-97, com sede localizada na Rua Santina Gomes de Andrade, 31; Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-270, neste ato representado pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, por intermédio de sua Secretária (em exercício), a Sra. CLARISSA CARDOZO CALAZANS, portador da Cédula de Identidade nº 16.296.670-99 SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.622.704-09, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa SD DE A FER & CIA LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42, localizada na Avenida A, S/N, Galpão B, Dom Helder Camara, Garanhuns, PE, 55.293-970, neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA ,Carteira de identidade nº 7679226, inscrito no CPF nº 071.955.624-41, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ONDE IRÁ FUNCIONAR OS PROGRAMAS E SERVIÇOS (CONSELHO TUTELAR – CRUZ DE REBOUÇAS, CAD. ÚNICO – CRUZ DE REBOUÇAS, CRAS – CRUZ DE REBOUÇAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – TRÊS LADEIRAS), LIGADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE**, com Lote abaixo relacionado, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico FMAS (SRP) 009/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. FORN.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	**AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS** - CICLO: FRIO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: CLASSE A, FUNÇÃO SLEEP: SIM, FUNÇÃO TIMER: SIM, FUNÇÃO TURBO: SIM, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA: SIM, DIRECIONADORES DE AR: SIM, SAÍDA REGULÁVEL DO AR: SIM, PAINEL ELETRÔNICO: SIM, TECNOLOGIA INVERTER: SIM, GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.		UND	3	R$ 1.590,00	R$ 4.770,00
6	**BEBEDOURO DE ÁGUA** - TIPO COLUNA, EM PVC, REFRIGERADO, DUAS TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), CFC FREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM MINIMA DE 2 LITROS, CONTROLE DA TEMPERATURA.		UND	2	R$ 660,00	R$ 1.320,00

Valor total registrado: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)
O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao prestação de serviço, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar a prestação de serviço referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
Os preços serão fixos e irreajustáveis.
O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.
Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO
O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
São obrigações do órgão gerenciador:
Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.
Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.
Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Prestação de serviço, objetivando a verificação das especificações exigidas.
Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
São obrigações do fornecedor registrado:
Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Os serviços será realizado de acordo com as solicitações da **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA
O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;
O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;
Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 20 de outubro de 2020.

CLARISSA CARDOSO CALAZANS
Secretária Executiva De Desenvolvimento Social E Habitação.

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:EAD6E573

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
LISTA DOS CREDENCIADOS CHAMADA PÚBLICA 007/2020 RETIFICAÇÃO

O Município de Itapissuma, torna público, a lista dos credenciados na Chamada Pública 007/2020, cujo OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, DE NATUREZA CULTURAL, COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DO DIREITO; PARA APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÕES CULTURAIS VIRTUAIS ATRAVES DE LIVES PRODUZIDA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA COMO INCENTIVO A CADEIA CULTURAL E DIVULGADAS EM PLATAFORMAS DIGITAIS

ARTESÕES			
ORD	CRED.	NOME	CPF
1	001	ADRIANO DA MOTA CORREIA	064.158.974-38
2	002	ERIVALDO CRISTYOVÃO PEREIRA	029.499.594-31
3	004	OLDÉZIA DE SOUZA CRUZ	995.825.464-68
4	006	ABRAÃO MATEUS DO NASCIMENTO SANTANA	142.617.254-01
5	007	PEDRO ROBERTO PESSOA SOARES	794.493.104-59
6	008	JULIANA Mª MACHADO DA SILVA	068.560.704-62
7	009	ROSEANE MARIA DE MOURA	887.330.094-49
8	010	MÔNICA MARIA FLORIANO RODRIGUES	038.098.994-88
9	011	PATRICIA NUNES DA CRUZ	546.557.574-34
10	012	JOÃO PAULO PEREIRA	128.012.394-02
11	013	PLISCILAINE TENÓRIO DO LIVRAMENTO	079.517.994-40
12	014	MATHEUS KENNEDY RAMOS BEZERRA	156.268.454-02
13	015	MOÍSES BEZERRA DA SILVA	474.910.354-34
14	016	ALEXANDRE JOSÉ FIDELIS DA SILVA	065.404.394-90
15	017	MÔNICA MARIA BEZERRA DA SILVA	048.915.434-42
16	018	JOSUE BEZERRA DA SILVA	649.777.904.-30
17	022	MARIA HELENA DOS SANTOS	508.864.014-53
18	025	FRANCISDEYSE DIAS DE ASSIS	070.325.034-54
19	026	ISIS SILVEIRA SANTOS	130.462.314-90
20	031	SIMONE ALVES DO NASCIMENTO	040.969.464-94
21	032	IVANETE MARIA DE SANTANA	831.384714-04
22	034	DEBORA EVELY DE SANTANA	111.504.904-62
23	035	JOSÉ INÁCIO DIAS	253.961.534-15
24	037	LUZINEUZA SERAFIM DE FREITAS	040.362.484-30
25	038	SÁVIO KLITON RAMOS BEZERRA	160.138.254-59
26	039	AURENÍ MARIA RAMOS	081.773.054-09
27	046	MARIA LUCIANA DOS SANTOS RAMOS	823.087.214-72
28	047	SONIA MARIA LOPES DA SILVA	684.477.284-04
29	048	CLAUDIA DA SILVA DAMIÃO	077.959.954-38
30	049	LINDOMAR FRANCISCO DA SILVA	648.475.234-20
31	050	IRACEMA MARIA CORDEIRO GOMES	794.509.204-78
32	053	RODRIGO LEITE CARNEIRO BEZERRA	134.183.014.-44
33	056	CASSANDRA PEREIRA SERPA	158.621.534-54
34	058	MICHELE MARIA DOS SANTOS	055.607.184-08
35	060	AVANI MICHELE DAMASCENO DE SANTANA	133.594.944-97
36	065	REJANE VIEIRA DE SANTANA	069.335.904-88
37	069	LEANDRO DA SILVA ALVES	078.877.194-96
38	070	JOSIEL MANOEL BELO DA SILVA	540.677.234-15
39	071	ANGELA BEZERRA DA SILVA	041.363.294-66
40	072	SERGIO LAURENTINO DO NASCIMENTO	037.498.374-73
41	073	MARCOS ANDRÉ DE LIMA	080.530.934-93
42	074	ROSALIA PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	102.927.184-46
43	076	ANDERSON CLEYTON DA SILVA	073.745.804-60
44	077	EZEQUIAS DOS SANTOS SILVA	087.121.994-86

45	079	**ROSALIA LOURENÇO DA SILVA**	012.311.858-13
46	089	**JOYSINALVA DE SOUZA LIMA**	139.062.494-33
47	095	**RITA DE CÁSSIA SANTOS SOBRAL**	076.473.304-46
48	081	**ANA MARIA CRISTINA DE SANTANA**	059.666.524-57
49	106	**ANANIAS LOURENÇO DA SILVA**	516.115.544-20
50	105	**RIVALDO MANOEL DO NASCIMENTO**	024.623.074-60
51	021	**MARIA BIATRIZ DOS SANTOS**	058.834.844-92
52	005	**JOSÉ CARLOS LOURENÇO DE LIMA**	389.549.664-20
54ARTISTA CANTORES E BANDA			
ORD.	**CRED.**	**55NOME**	**CPF**
53	088	IVANILSON RIAN RAMOS DE OLIVEIRA	163.402.284-02
54	027	**MARILUCIA RODRIGUES MOUSINHO**	887.333.354-00
55	099	**CICERO CALIXTO FERREIRA**	063.091.114-26
56	030	**MARIA CLAUDECY DA SILVA**	092.533.954-78
57	092	**EDMILSON JOSÉ DAS NEVES**	065.479.064-77
58	100	**VANDESON DO NASCIMENTO LIMA**	066.416.934-14
59	064	**RAUL SCHILKS REGIS**	068.964.284-90
60	097	**GERSON DO NASCIMENTO SILVA**	073.611.354-12
61	036	**FRANKSY DAVID RODRIGUES DE ASSÍS**	066.576.854-08
62	096	**JARIUZA MARIA DA SILVA PAIVA**	029.070.964-43
63	082	**KIARELLY DA SILVA BARBOSA**	117.130.954-67
64	063	**ALEX BORGES DE OLIVEIRA**	118.994.704-84
65	057	**VERINEIDE BEZERRA DA LUZ**	066.230.954-54
66	020	**RODRIGO JOSÉ DA SILVA BARROS**	086.648.154-02
67	090	**JACIENE MARIA SILVA**	014.083.714-05
68	029	**TIAGO JOSÉ DE LIMA NETO**	110.501.534-30
69	054	**ALDINEIDE ALVES PEREIRA**	710.828.754-49
70	028	**JOSÉ REIS DE MELO JUNIOR**	031.490.244-98
71	024	**ANTONIO ANDRADE PESSOA JUNIOR**	701.709.784-00
72	068	**ITALO DOS SANTOS SILVA**	069.137.704-99
73	059	**JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO**	703.396.224-61
74	104	**JAILMA DE OLIVEIRA TOMAS PACHECO**	708.186.424-40
75	084	**WALQUIRIA DA CONCEIÇÃO AMORIM DOS SANTOS**	084.597.194-80
76	101	**GILMAR LOPES DA SILVA**	056.556.404-81
77	091	**EZEQUIEL GREGÓRIO DE SOUZA**	050.710.214-20
78	023	**MANOEL SEVERINO DA SILVA**	612.180.904-30
79	093	**JOSELMO JOSÉ DOS SANTOS**	882.050.024-87
80	103	**LAURA FERNANDA DA SILVA**	107.349.484-50
81	106	**JEFFERSON CICERO PEREIRA**	069.137.664-13
CARNAVALESCOS ARTISTA			
ORD.	**CRED.**	**NOME**	**CPF**
82	019	**GIVANILDO ANTÔNIO DE BARROS**	047.035.644-83
83	033	**YRLAN DE SOUZA LEITE**	132.543.954-17
84	042	**GREYSON ROBERTO DA SILVA SANTOS**	051.536.654-45
85	043	**MARCOS FERREIRA DOS SANTOS**	049.073634-35
86	044	**WELLINGTON JOSÉ DA SILVA**	109.315.334-22
87	045	**ANIK OLLIVER OLIVEIRA DE MENEZES**	132.610.444.62
88	051	**KAMYLLA PAULINO DA SILVA**	063.921.814-82
89	052	**RAFAEL VICTOR DA SILVA**	044.899.534-45
90	061	**JOSÉ RAMOS FRANCISCO DA SILVA**	091301564-40
91	067	**IRANILDES SOUZA LEITE**	066.038.504-88
92	078	**ANDREA KELLY FERNANDES**	009.902.194-37
93	083	**ANTÔNIO DIONÍSIO DA SILVA**	047.566.754-92
94	085	**ALEXSANDRO DA SILVA FERREIRA**	095.085.784-39
95	086	**RAYANE GONÇALVES DOS SANTOS**	115.581.894-97
96	087	**EDNALDO JOSE FRANCISCO**	064.987.574-50
97	094	**EMERSON MANOEL DE SANTANA**	088.179.704-92
98	062	**ALEXANDRE PEREIRA MARIANO**	075.486.144-97

ARTES VISUAIS			
ORD.	**CRED.**	**NOME**	**CPF**
99	066	**JUDILSON RODRIGUES DIAS**	698.696.424-20

EMPRESA JURIDICA				
ORD.	**CRED.**	**NOME**	**BANDAS**	**CNPJ**
100	**102**	**CLODOMIR DAMASCENA –**	**VADINHO E FORRÓ XAMEGO**	13.009.120/0001-00
			CIRANDA FILHOS D'MANGUE	
			BATERIA UNIDOS DA PEDRA NEGRA	
			MC MELO	

Fica aberto o prazo recursal.

Itapissuma, 28 de outubro de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8634201C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE

EDITAL Nº 007/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais para suprir demandas do município.

1. DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do Anexo I deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

b) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de18/04/1972;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) Possuir habilitação exigida na área para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

f) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

g) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

h) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;

i) Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

2.1 ANEXAR AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:

a) Foto 3X4 (Obrigatório);

b) RG (Obrigatório);

c) CPF (Obrigatório);

d) Carteira de Habilitação (se houver);

e) Título de eleitor (Obrigatório);

f) Certidão de nascimento/casamento (Obrigatório);

g) Comprovante de residência (Obrigatório);

h) Registro no órgão de classe (Obrigatório);

i) Reservista (para homens) (Obrigatório);

j) Diploma (Obrigatório);

k) Comprovante/declarações de experiência na área (Obrigatório);

j) Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização;
l) Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde;

m) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado;

n) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado, na especialidade a que Concorre;

o) Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional ou coautoria em bibliografia na área da especialidadePretendida;

p) Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo;

q) Experiência profissional na área referente à função a que concorre;

r) Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde;

s) Currículo vitae (Obrigatório).

Observar a obrigatoriedade de anexar, no ato da inscrição, ficha de inscrição e cópia de todos os documentos que comprovem os requisitos especificados no subitem 2.1, tais como (de forma exemplificativa):RG, CPF, carteira do conselho de classe válida, título de eleitor, curriculum vitae, diplomas, declarações atualizadas e comprovações das experiências constantes no currículo anexado, etc.

A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitem 2 e 2.1, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá **automaticamente** o candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições estarão abertas no **período de 29/10/2020 á 05/11/2020**, podendo ser prorrogado a critério do município de Olinda/PE.

As inscrições deverão ser online através do e-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com com toda documentação exigida anexada, sob pena dede exclusão sumária do certame.

Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com letra de forma, sem rasuras, com os documentos que comprovem a situação do Item 2.1, bem como o curriculum vitae.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas.

São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

Os candidatos deverão apresentar regularidade com seus respectivos órgãos de classe.

Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função par a aqual concorre.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de24/10/1989.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999;

A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis** do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda, nos dias úteis, das 8:00h às13:00h.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem desclassificação.

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, **de acordo com a necessidade apresentada pelo município.**

5.1 Da Estrutura

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o Anexo V, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 108/2020–GAB/SSO.**

Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.
Caso ocorra duplicidade de inscrição para mesma especialidade, será válida apenas a **última inscrição**. Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e afixados na sede da
Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), divulgado no site da Prefeitura Municipal e afixado na sede da Secretaria de Saúde de Olinda no endereço: Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda.

5.2 Da Prova de Títulos

Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do e-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com

Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do Anexo V.

Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez. O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.
Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado.

O município de Olinda/PE não se responsabiliza por documentos recebidos fora do prazo.

6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado preliminar será divulgado no dia **06/11/2020** contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Olinda a Rua do Sol nº 311, CEP: 53.120-010, Carmo, Olinda, obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificado, proceder à análise e julgamento do recurso.

Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento será aceito.

Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS, na área pretendida;

b) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional, na área pretendida;

c) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos na área pretendida;

d) O mais idoso;

e) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Não obstante o disposto nos subitens acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Olinda, no endereço: Rua do Sol nº 311, Carmo, Olinda, CEP: 53.120- 010, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município de Olinda, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site www.olinda.pe.gov.br

8. DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com **Aviso de Recebimento (AR) e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e currículo**, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e eletrônico) e número de telefone informado para Secretaria de Saúde de Olinda.
O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, os seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Olinda.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através da assinatura de termos aditivos, até um limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

9. DA VALIDADE

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da certidão de aptidão, emitida pela Junta Médica do Município, para apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Olinda, localizado na Rua do Sol, nº 311, CEP: 53.120-010 Carmo/Olinda.

10. DAS VAGAS

Os candidatos(as) classificados(as), além do número das vagas ofertadas neste edital, formarão cadastro de reservas (CR), para contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

b) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário da AMUE e no sitewww.olinda.pe.gov.br

O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos classificados, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amupe**, bem como, convocados através de envio de correspondência postal registrada no endereço indicado pelo candidato, e/ou telefone, como também por intermédio do e-mail, informados na ficha de inscrição.

O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Olinda/PE.

Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, e classificações dos(as) candidatos(as) da Seleção pública Simplificada. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar cuidadosamente os prazos e as publicações da prefeitura de Olinda.

ANEXO I

1- QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

Nº	FUNÇÃO/ NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS REGULARES	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRA SEMANAL
1	MÉDICO ESF/EAP	02	7.000,00 R$	40h
2	MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	3.000,00 R$	20h
3	MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA	01	6.500,00 R$	24h
4	MÉDICO PSIQUIATRA	01	6.500,00 R$	20H

2- REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

01. MÉDICO ESF/EAP
REQUISITO: Diploma de graduação e Registro no Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REGIME: Mensalista

ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; realizar registros nos prontuários; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; participar de atividades de pesquisa; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; participar de equipe de inspeção na área; participar de reuniões técnicas de discussão de indicadores; monitoramento e planejamento junto à gestão; participar de reuniões junto à comunidade; Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde; contribuir e participar de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD/ASB e THD; colaborar com a organização da farmácia; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Participar de processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Realizar palestras; Outras atividades inerente à função.
02. MÉDICO CARDIOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma de graduação + Especialização + Registro Conselho Regional de Medicina
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Praticar todos os atos pertinentes à medicina e em especial, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; atuar na área de sua especialidade; realizar outras ações inerentes à função. Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar tratamentos específicos; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específica, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; planejar, analisar e realizar/operacionalizar ações numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; realizar exames subsidiários em cardiologia; realizar exames de Insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organizar dados de saúde de sua área de atuação; expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

03. MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA

REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina de PE. Título de especialista em Pediatria ou Cirurgia Pediátrica. Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências emitida por Instituição onde atuou e assinada pelo diretor da Instituição ou representante legal, explicitando a função e o período de atuação de no mínimo de 2 anos; devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento de urgência e emergência pediátrica.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnostico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados a população; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos a sua área, quando solicitado pela administração; participar de programa e treinamento, quando convocado; utilizar recursos de informática; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
04. MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITOS: Diploma de graduação + Especialização + Registro no Conselho Regional de Medicina.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES: Compreender e entender a legislação e o papel do SUS; diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; trabalhar com equipe multiprofissional na elaboração e na construção do projeto terapêutico da unidade, conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população; efetuar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo; promover oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; propiciar e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes de saúde; emitir laudos, pareceres e relatórios; encaminhar para internação em hospital psiquiátrico; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos; atender os casos de urgência/emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc); fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	**Nº CPF:**	**Nº Título de Eleitor:**
Nº Certificado de Reservista:	**Nº CTPS**	
Endereço completo:		
FONE: ( ) _____ ( ) _____	**E-MAIL:**	
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	**Assinatura do candidato (a):**	

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO (MERAMENTE ILUSTRATIVO)

Dados Pessoais	**Nome completo:**		
	Data de Nascimento:	**Sexo:**	
	Endereço:	**Telefone: ( ) _____ ( ) _____**	
	E-mail:		
Formação	**Formação**	**Instituição da Formação**	**Data da conclusão**
	Formação	**Instituição da Formação**	**Data da conclusão**
Titulação	**Tipo**	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
	Tipo	**Instituição da Titulação**	**Data da conclusão**
Experiência	**Cargo/Função**	**Instituição**	**Período**
	Cargo/Função	**Instituição**	**Período**
	Cargo/Função	**Instituição**	**Período**
Outras Experiências relevantes para Cargo:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima descritas.			
Olinda, de de2020			
Assinatura do Candidato			

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**29/10/2020**	www.olinda.pe.gov.br
Período de Inscrição	**29/10/2020 até 05/11/2020**	E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**06/11/2020**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**09/11/2020**	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:30 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010
Julgamento do Recurso	**10/11/2020**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**11/11/2020**	www.olinda.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DADOS DO MÉDICO:
Nome completo_CRM /UF:_Especialidade:

Declaro que o(a)Sr(ª)_Identidade nº_,CPF nº_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de , conforme Portarianº ,de

de_de 2017,fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (DecretoFederalnº3.298/1999), (é /não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) deCID 10_, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Olinda,_/ /_2020

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico
Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art.4oÉ considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I- deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- Deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e3.000Hz;
III- Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campovisual Em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nível Superior

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós- graduação "lato sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na especialidade a que concorre, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso. O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos/Sociedades representativas das especialidades no âmbito nacional.	5	10
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde, na especialidade a que concorre, até o limite de1(um) certificado, emitido pelo órgão responsável pelo programa de residência. Os programas de residências deverão ser credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme o programa de residência.	10	10
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.	15	15
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade a que Concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida.	20	20
especialidade pretendida, até o limite de 3 (três) publicações.		
Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 40 e 100 horas/aula.	1,5	3
Experiência profissional na área referente à função a que concorre.	4 pontos por período de 6 meses trabalhados (máximo 2 anos)	16
Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		**100**

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_.

Nome do candidato:_____

CPF:_____, Telefone:_____

E-mail:_____

Endereço(atualizado):_____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 005/2020
Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, para o **cargo de** _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____.

Deferido			Indeferido	

Olinda, de de 2020

_____
Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá como candidato, sendo atestada a entrega.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA ÚNICA – Reanálise Curricular e/ou reanálise dos documentos comprobatórios
Nome do Candidato: _____, Cargo:_____
Recebido em de de2020

_____
Responsável pelo recebimento

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2959BBE7

